SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 15 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1371

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 056/2015

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante a do outro lado o Sr. **José Nunes da Costa CPF nº. 103.006.002-91.**
VALOR GLOBAL: **R$ 4.840,00 (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este Contrato terá início a partir da data da assinatura, e encerrando-se em pleno direito em 31 de Dezembro do a ano de 2015, conforme ao objeto contratado.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO CONTRATANTE efetuara o pagamento referente aos serviços descritos na cláusula primeira, o valor global de R$ 4.840,00 (Quarto Mil Oitocentos e Quarenta Reais), que serão pagos entre os dias 10 a 20 a execução do objeto deste contrato, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, sem mais despesas para o Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Orçamento Geral do município, no âmbito do **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer** – Unidade Orçamentária: **02.04** – Projeto/Atividade: **02.04.01.12.361.0062 – 2.024 – Encargos com Programa do Transporte Escolar** – Elemento de Despesa: **33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** – Fonte: **11 (FUNDEB 40%) – Ficha:** 179**. –** Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito de Apuí/AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:11A4C025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 043/2015

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, destinado a suprir as necessidades de manutenção do automóvel da Representação de Apuí/AM em Manaus/AM**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante a do outro lado o Sr. **Francisco Batista dos Santos CPF nº. 683.708.732-00.**
VALOR GLOBAL: **R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este Contrato terá início a partir da data da assinatura, e encerrando-se em pleno direito dia 31 de Dezembro de 2015 ou após serviço prestado do objeto contratado.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO CONTRATANTE efetuara o pagamento referente aos serviços descritos na cláusula primeira, o valor global de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), que serão pagos entre os dias 10 a 20 a execução do objeto deste contrato, pelo Gabinete do Prefeito, sem mais despesas para o Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Orçamento Geral do município, no âmbito do **Gabinete do Prefeito** – Unidade Orçamentária: **02.01** – Projeto/Atividade: **02.01.01.04.122.0230 – 2.005 – Manutenção das Atividades da Representação em Manaus** – Elemento de Despesa: **33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** – Fonte: **10 (RECURSOS ORDINÁRIOS) – Ficha:** 45**. –** Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito de Apuí/AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:C906C7C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 217, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.121/2009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADONIAS CARVALHO SANTANA, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC está diretamente subordinada ao Prefeito, tem a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade, em especial as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.
Parágrafo Único: A COMDEC está estruturada e regulamentada nos termos das Leis Federais n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
Art. 2º Compete à COMDEC:
I – coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil;
II – manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à proteção e defesa civil;
III – elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
IV – elaborar Plano de Ação Anual visando ao atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V – prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União e Estado na forma da legislação vigente;
VI – capacitar recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
VII – manter o Órgão Central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de proteção e defesa civil;
VIII – propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção Defesa Civil – CONPDEC;
IX – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
X – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres, em conjunto com o Sistema de Defesa Social;
XI – implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XII – promover campanhas educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a proteção e defesa civil, através da mídia local;
XIII – estar atenta às informações de alerta dos Órgãos de previsão e acompanhamento, para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV – comunicar aos Órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
XV – implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVII – estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios e demais Entidades; e
XVIII – promover mobilização social visando à implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDECs, nos bairros e distrito.
Art. 3º A COMDEC manterá com os demais Órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.
Art. 4º A COMDEC constitui Órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
§ 1º Os NUDECs são entidades integrantes do SINPDEC em nível Municipal e estabelecem um elo formal entre a COMDEC e a população.
§ 2° Os NUDECs promovem o envolvimento de comunidades situadas em áreas de risco no processo de reflexão sobre a realidade dos riscos, incentivando a construção de uma consciência coletiva acerca da preservação do meio ambiente local, sob a ótica da minimização dos desastres.
§ 3º Todos os membros que formam a comunidade podem envolvesse na construção do NUDEC.
Art. 5º A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I – Coordenador;
II – Conselho Municipal de Defesa Civil;
III – Secretaria;
IV – Setor Técnico; e
V – Setor Operativo.
Parágrafo Único: O Coordenador da COMDEC será designado pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 6º Compete ao Coordenador da COMDEC:
I – organizar as atividades de proteção e defesa civil:
II – convocar as reuniões da Coordenadoria;
III – dirigir e representar a COMDEC perante os Órgãos governamentais e não-governamentais;
IV – propor Planos de Trabalho;
V – participar das votações e declarar aprovadas as Resoluções;
VI – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC; e
VII – propor aos demais membros os Planos Orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único: O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Coordenadoria, sempre que necessário ao fiel cumprimento das finalidades do órgão, observados os termos legais.
Art. 7º O Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC será composto por seu Coordenador; representantes de Secretarias Municipais e/ou dos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, sediados no Município; e por representantes da Sociedade Civil Organizada, das Empresas e de Organizações não-governamentais que apóiam as atividades de Proteção e Defesa Civil em caráter voluntário, sendo:
I – governamentais:
a) o Coordenador da COMDEC:
b) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente;
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;
d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;
e) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e respectivo suplente;
f) um representante da Procuradoria Geral e respectivo suplente;
g) um representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e respectivo suplente;
h) um representante da Polícia Militar e respectivo suplente;
i) um representante da Polícia Civil e respectivo suplente;
II – não-governamentais:
a) um representante da Associação dos Comerciantes de Benjamin Constant e respectivo suplente;
b) um representante dos clubes de serviços;
c) um representante de Organizações Religiosas e respectivo suplente;
d) um representante da Comunidade e respectivo suplente,
Art. 8º A Diretoria do Conselho Municipal de Defesa Civil será constituída de:
I – Presidente e Vice Presidente;
II – Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
III – Conselho Técnico; e
IV – Conselho Comunitário.
§ 1º Os integrantes da Diretoria serão eleitos por maioria de votos dos membros do Conselho.
§ 2º Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados por ato do Executivo Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos.
§ 3º A função dos membros do Conselho será considerada como relevante serviço prestado à comunidade e exercida gratuitamente, salvo o pagamento de despesas, devidamente comprovadas, referentes à locomoção, alimentação e hospedagem, quando em viagem a serviço do Município.
Art. 9º Compete à Secretaria:

I – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades; e
II – apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.
Art. 10 Compete ao Setor Técnico:
I – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II – implantar programas de treinamento para voluntariado;
III – promover campanhas educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a proteção e defesa civil, através da mídia
local; e
IV – estar atenta às informações de alerta dos Órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.
Art. 11 Compete ao Setor Operativo:
I – implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais; e
II – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 12 Poderá a COMDEC, no exercício de suas atividades, solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 13 Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único: A colaboração de que trata o *caput* deste artigo será considerada prestação de relevante serviço público e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 14 Os currículos escolares dos estabelecimentos de ensino do Poder Executivo Municipal devem incluir noções sobre os princípios da Proteção e Defesa Civil.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de março de 2015.

Publicação com efeitos "***ex tunc"*** *ao dia 02 de Março de 2015.*

ADONIAS CARVALHO SANTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:AFDC755F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, *torna público que compareceu interessado na sessão pública* do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 23 de Abril de 2015, às 13:30 (treze e trinta)horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL ***"AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA LANCHAS"*** *A licitação foi declarada* ***FRACASSADA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 10 de Junho de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:5CC97DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, *torna público que compareceu interessado na sessão pública* do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 09 de Junho de 2015, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é a EVENTUAL "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM", *A licitação foi declarada* *FRACASSADA***.
Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 11 de Junho de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1E5F6B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 - CPL/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO PRO ITEM" PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 09 de Junho de 2015, às 13:30 treze horas e trinta minutos, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL ***"AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP DE 13 E 45 KG".***
A licitação foi declarada **DESERTA**.
Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 11 de Junho de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F8331973

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 -CPL/PMBC, TIPO: *"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 11 de Junho de 2015, às 13:30 horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGENCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAL"***.
A licitação foi declarada **DESERTA**.
Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 12 de Junho de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1EB55A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 11 de Junho de 2015, às 15:00(Quinze)horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL*"FABRICAÇÃO DE MÓVEL TIPO ARCA DAS LETRAS"*.
A licitação foi declarada **DESERTA**.
Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 11 de Junho de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A3456800

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOA QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para exercer o cargo de provimento em comissão as pessoas abaixo relacionadas com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
MARIA ANTONIA HENRIQUE DE SOUZA	ASSESSOR II	DAS 02
SEBASTIANA BRITO DE FONTES	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:92AC3987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO, PESCA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), a senhora LAISSA PRUDÊNCIO NOBRE, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4E5FE8FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO, PESCA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), a senhora MARIA TEREZINHA RIBEIRO DE MELO com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:EE8A2B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO, PESCA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), o senhor JOSÉ ROBSON DE FRANÇA SOUZA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C4574831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO, PESCA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), a senhora KELEN ARAÚJO DA SILVA com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D359DBF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO, PESCA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), o senhor ALTEMIR LIMA PEREIRA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:89162434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercerem os cargos de provimentos em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
MANOEL FERREIRA FELIX	ASSESSOR II	DAS 02
ALESSANDRA DELGADO DE SOUZA	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:050CAB9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013 , que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços Urbanos, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS -02), a senhora TAYCE FONTELE DE OLIVEIRA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:893E0D59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013 , que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços Urbanos, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS -02), a senhora MARIANA PEREIRA GRIONI, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E4FAA04C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA DE DECRETO LEGISLATIVO

Conforme publicação do dia 10/06/2015, referente ao DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2015.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do Ato Administrativo de servidor comissionado da Câmara Municipal de Carauari - Am, relativo a Nomeação de Cargo em Comissão de Secretario Geral da Camara Municipal, conforme DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2015.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do Ato Administrativo de servidor comissionado da Câmara Municipal de Carauari - Am, relativo a Nomeação de Cargo em Comissão de Coordenadora de Protocolo da Camara Municipal, conforme DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 12 de Junho de 2015.*

JOAO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:4FB5DCF2

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº251/2015

CARTA CONTRATO DE Nº251/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **EDINILDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1186743-4** e CPF. Nº **445.885.852-15**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-Am, ao (s) 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

EDINILDO SANTOS DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:C3792699

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº253/2015

CARTA CONTRATO DE Nº253/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **HERIVELTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1850794-8** e CPF. Nº **828.872.502-30**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para

Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

13º salário;

Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-Am, ao (s) 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

HERIVELTON PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:C81A7EB1

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº255/2015

CARTA CONTRATO DE Nº255/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **CARLOS MAGNUM LOPES SANTIAGO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1968904-7** e CPF. Nº **805.411.862-72**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

13º salário;

Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-Am, ao (s) 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

CARLOS MAGNUM LOPES SANTIAGO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:BF97ED9C

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº252/2015

CARTA CONTRATO DE Nº252/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **EDINILDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1186743-4** e CPF. Nº **445.885.852-15**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**
CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.
CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.
CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
13º salário;
Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.
CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.
CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-Am, ao (s) 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

EDINILDO SANTOS DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:A1908620

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº254/2015

CARTA CONTRATO DE Nº254/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **HERIVELTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1850794-8** e CPF. Nº **828.872.502-30**,

residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-Am, ao (s) 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

HERIVELTON PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:34CAC068

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº256/2015

CARTA CONTRATO DE Nº256/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **CARLOS MAGNUM LOPES SANTIAGO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1968904-7** e CPF. Nº **805.411.862-72**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

CARLOS MAGNUM LOPES SANTIAGO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:934FDE9F

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº258/2015

CARTA CONTRATO DE Nº258/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **RAIMUNDO NONATO FAUSTINO DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1044749-0** e CPF. Nº **345.947.602-87**, residente e domiciliado (a) nesta cidade-Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

RAIMUNDO NONATO FAUSTINO DO NASCIMENTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:F4FF0674

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº259/2015

CARTA CONTRATO DE Nº259/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao segundo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **DÉBORAH CLÁUDIO DE SOUZA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2127110-0** e CPF. Nº **859.722.312-04**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**
CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.
CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.
CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.
CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.
CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 02 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

DÉBORAH CLÁUDIO DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E17E706B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015.
OBJETO: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA.
DATA E HORÁRIO: 30 de Junho de 2015, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Avenida Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

CARAUARI/AM, 10 de Junho de 2015.

GERBESON ERALDO V. FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:CE24F33E

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº260/2015

CARTA CONTRATO DE Nº260/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao segundo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **DÉBORAH CLÁUDIO DE SOUZA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2127110-0** e CPF. Nº **859.722.312-04**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do

Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 02 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

DÉBORAH CLÁUDIO DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:C8764820

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº269/2015

CARTA CONTRATO DE Nº269/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **LAURA FERREIRA DA COSTA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1186777-9** e CPF. Nº **345.983.752-72**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

LAURA FERREIRA DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:92FA005A

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº270/2015

CARTA CONTRATO DE Nº270/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **LAURA FERREIRA DA COSTA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1186777-9** e CPF. Nº **345.983.752-72**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-Am, ao (s) 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

LAURA FERREIRA DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:784AB180

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº261/2015

CARTA CONTRATO DE Nº261/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **LAYANA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1889286-8** e CPF. Nº **893.517.462-91**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-Am, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

LAYANA ALVES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E3D8C5D8

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE Nº265/2015

CARTA CONTRATO DE Nº265/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **KARINA DA COSTA DAVI**, brasileiro(a), maior, portador(a) da CI. Nº **1650822-0** e CPF. Nº **525.652.702-91**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-Am, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

KARINA DA COSTA DAVI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:F74408CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 PP

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA**, para nela fazer constar que no:

AVISO DE LICITAÇÃO – referente ao **Pregão Presencial Nº 001/2015** - Objeto: Contratação de empresa para Consultoria Técnica Previdenciária para Criação de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no município de Careiro/AM, conforme características e diretrizes do projeto relacionadas no anexo I do edital.

ONDE SE LÊ: **"Data: 24/06/2015. Horário: 10:00 hs."**

LEIA-SE: **"Data: 29/06/2015. Horário: 10:00 hs."**

Careiro, 12 de junho de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:BDB56F39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2015

REVOGA O ARTIGO 169 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., nos termos do parágrafo único, artigo 48 da Lei Orgânica, PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL/AM., 20 DE MAIO DE 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:7072B9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015–CPL/PMCV, do tipo menor preço Global, no dia **26 de Junho de 2015**, às 10h00min (horário local), objetivando a contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Caminhão 4X2, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 16/06/2015 a 25/06/15, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 12 de Junho de 2015.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:02043281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015–CPL/PMCV, do tipo Menor Preço Global, por Sistema de Registro de Preços, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Amazonas, ANO V | Nº 1305, em 09/03/2015. O recebimento, abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços acontecerá no ***dia 26 de Junho de 2015,*** às 10h00min (horário local).
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 17/06/15 a 26/06/15, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 12 de Junho de 2015.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:83C01C7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 327/15, DE 10 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA A SUA ADEQUADA APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XIII, artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e inciso XVII artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:

TÍTULO I

Art. 1º- Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º- O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Envira– AM, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar.

Parágrafo Único- Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º- Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90, sem Prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º - Os programas serão classificados como proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a) A orientação e apoio sociofamiliar;
b) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) Identificação e localização de pais ou responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) Proteção jurídico-social;
f) A colocação em família substituta;
g) Ao abrigo em entidades de acolhimento;
h) Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescente;
i) Ao apoio socioeducativo em meio aberto;
§3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação entre diversos setores da administração pública e entidades não-governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.
§4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Título II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º- São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
III- Conselho Tutelar.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 6º- Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Envira/ Amazonas, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, II, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.
§1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá os seguintes objetivos:

I. Definir, no âmbito do Município, políticas de proteção integral a criança e ao adolescente de Envira – Amazonas, incentivando a criação de condições objetivas para concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no Art. 2º desta Lei;
II. Controlar ações governamentais e não governamental com atuação destinada à criança e ao adolescente do município de Envira – Amazonas, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§2º - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.
§3º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente (Resolução nº 105/05 do Conanda).

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º- Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, em paralelo com outras instituições, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do Município de Envira/AM, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º- A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º- As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação na imprensa do Município.

Parágrafo Único- As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com ordem do dia, antes de sua realização.

Art. 10º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II. Formular a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;
III. Zelar pela execução da política municipal, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;
IV. Deliberar sobre os recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
V. Opinar na formulação das políticas sociais básicas, estabelecendo as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo o que se refira possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
VI. Opinar sobre os critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;
VII. Registrar entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programa de:
a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) Apoio sócio-educativo;
c) Colocação sócio-familiar;
d) Acolhimento Institucional;
e) Liberdade assistida;
f) Semi-liberdade;
g) Internação;
VIII. Inscrever os programas, a que se refere o inciso anterior, das chamadas entidades governamentais e não governamentais que operem no Município;
IX. Propor a adequação das estruturas das Secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X. Elaborar e alterar o Regimento Interno, com aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos membros;
XI. Proporcionar integral apoio ao Conselho Tutelar do Município, propondo, incentivando e acompanhando programas de prevenção e atendimento psicossocial às crianças e adolescentes para o perfeito cumprimento dos princípios e das diretrizes do Estatuto, bem como encaminhar-lhes devidamente as denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente.
XII. Regulamentar, organizar, coordenar, o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei 8.069/90, com alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda.
XIII. Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos da Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;
XIV. Apresentar sugestões quando da elaboração do orçamento municipal destinado à Assistência Social, Saúde e Educação, bem como quanto ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias da política formulada;
XV. Opinar sobre a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas, recreativas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
XVI. Definir critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda de criança e adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar, nos termos do § 2º do art. 260,da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.
XVII. Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais bancos de dados sobre a criança e o adolescente do Município, visando subsidiar pesquisas e estudos;
XVIII. Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;
XIX. Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
XX. Solicitar, junto a pessoas físicas e jurídicas e à entidade de classe ou profissionais, que componham quadro de assessoria multiprofissional para atuar como órgão consultivo;
XXI. Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser no Regimento Interno.
XXII. Gerir o fundo municipal.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) Membros, sendo:

I. 05 (cinco) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representando do Poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:

a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação;
c) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
e) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II. 05 (cinco) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da sociedade civil organizada, sediadas no Município.

§ 1º - Os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelo Prefeito Municipal, até a data estabelecida para a Plenária;
§ 2º - Os membros representantes da sociedade civil serão escolhidos pelas suas entidades, encaminhados ao órgão responsável os nomes dos indicados a fazer parte do conselho;
§ 3º - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes;
§ 4º - Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (três) anos, admitindo-se a recondução por igual período;

§ 5º - A função do membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada;
§ 6º - Perderá o mandato o conselheiro que se ausentar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no mesmo mandato ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
§ 7º - O poder Executivo em sessão própria instalará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na mesma oportunidade dará posse aos membros indicados e escolhidos.

Parágrafo Único: Na hipótese de qualquer órgão ou entidade indicada no art. 11º, Alinea I , não aceitar nomeação, ou for extinta, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá sugerir ao poder Executivo Municipal nome de outro órgão ou entidade governamental do Município.

SESSÃO IV
DA SUBSTITUIÇÃO

ART. 12º- A substituição do membro titular ou suplente, quando desejada pelo órgão público ou organizações representativas da sociedade civil, deverá ser solicitada ao Conselho, acompanhada de justificativa, para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho;

Art. 13º- A substituição do membro titular ou suplente quando desejada pelo Conselho, deverá ser solicitada ao Prefeito Municipal, quando por ele indicado, e as organizações representativas da sociedade civil, quando por elas indicado, acompanha justificativa.

Art. 14º- Caberá ao Poder Executivo, nas hipóteses previstas nos artigos 12 e 13, a nomeação de novos membros.

Art. 15º- No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com direito a voto.

Art. 16º- Os membros suplentes, quando presentes às reuniões, terão assegurado o direito a voz, mesmo na presença dos titulares.

Art. 17º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conta, em sua organização com uma diretoria executiva composta por:
I. Presidente e Vice Presidente
II. Secretaria Executiva
III. Comissões Técnicas

Parágrafo Único: a organização, competência e funcionamento dos órgãos referidos "in caput" neste artigo, bem como as atribuições dos respectivos titulares, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 18º- A Secretaria Executiva será composta por servidores municipais, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 19º– A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais;
§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgado, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, para o cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 20º– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 de março de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º - O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.
§ 2º - O Plano de Ação Anual terá como prioridade:
a) Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
b) Incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.
c) Estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
d) Integração com outros Conselhos Municipais;

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA NATUREZA DO FUNDO

Art. 21º- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão captador de recursos tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Art. 22º– A gestão do Fundo Municipal será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em conjunto com Secretaria de Finanças, na qual se manterão os registros respectivos, sendo suas atribuições:
I. Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios da Criança e do Adolescente pelo Estado e União;
II. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;
III. Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções, ao Conselho dos Direitos;
IV. Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI. Executar todas as atividades administrativas, contábeis e financeiras, com vistas a operacionalizar as ações atinentes aos objetivos do Fundo conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. Elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes, as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União, Estado ou Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outras observadas as normas estabelecidas por cada órgão liberador de recursos e legislação pertinente;
VIII. Elaborar e fazer encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma e prazo regulamentares, os balancetes mensais, trimestrais e o balanço anual relativo às atividades do Fundo.
IX. Apresentar, trimestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou sempre que forem solicitadas, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo.

Art. 23º– O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terão os recursos depositados em conta corrente especifica em nome do Fundo por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

Art. 24º– Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos poderão ser utilizados ou aplicados de acordo com as reais demandas e priorizações do Município, deliberados, em Assembleia pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I. Estudos diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes;

II. Financiar projetos temporários de atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas, vítimas de maus tratos, autores de atos infracionais e necessidades especiais;
III. Programa de incentivo à guarda e adoção;
IV. Formação de profissionais ligados ao atendimento pra melhor funcionamento das políticas e Programas Municipais;
V. Divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
VI. Campanhas sócio-educativas visando a garantia dos direitos infanto-juvenis;
VII. Apoio aos serviços de localização de desaparecidos que afetam diretamente crianças e adolescentes;
VIII. Publicar resoluções e outros documentos deliberados em assembleia relevantes para o conhecimento público, em períodos de maior circulação do Município;
IX. Despesas decorrentes de solicitação do Ministério Público para o atendimento de criança e de adolescente;
X. Atender a todos os itens do Plano de Ação e aplicação financeira aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resguardado o princípio de prioridade absoluta que venham a atender a novas demandas;
XI. Transporte de crianças da Zona Rural para atendimento especializado em situações esporádicas;
XII. Financiar ações de proteção especial a criança e adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;
XIII. Pagamento de diárias, adiantamento ou ajuda de custo ao Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que acompanhar a criança ou adolescente para outro município ou zona rural, em que o Conselho julgar pertinente.

SEÇÃO II
DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 25º– Constituirão receitas do Fundo Municipal:
I. Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;
II. Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venham a ser destinados;
IV. Valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
V. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI. Receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre Município e entidades governamentais e não governamentais;
VII. Outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único: As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 26º- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal ou estadual (Art. 25, conforme redação dada pela Resolução 170/2014).
§ 2º - cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração Pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
§ 3º - a recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução;
§ 4º - a possibilidade de uma única recondução abrange todo território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para outro conselho tutelar no mesmo Município;
§ 5º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
§ 6º - serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho tutelar o número mínimo de 10 (dez) suplentes.
§ 7º - a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e o art. 38 da Resolução n.º 170/2014 do Conanda.
§ 8º - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 9º O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário. (Art. 29, conforme redação dada pela Resolução 170/2014).

Art. 27º– A escolha dos Conselheiros Tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos como eleitores no Município.
§ 2º - O cidadão deverá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 28º- O Pleito será convocado por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SECÃO II
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 29º- A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 30º- Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão negativa das justiças criminal estadual e federal:
I. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II. Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
III. Ensino Médio completo;
IV. Ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI. Estar em gozo de seus direitos políticos;
VII. Não exercer mandato político;
VIII. Estar quite com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

IX. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8.069/90 no período de 02 (dois) anos;
X. Estar em gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
XI. Ter conhecimento básico em informática;

§ 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação na prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório.
§ 2º - A realização das provas mencionadas no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 31º- A pré-candidatura deve ser registrada no prazo estabelecido no Edital, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "caput", do artigo 30, desta Lei.

Art. 32º- O pedido de registro de pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, via de sua Secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo Único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao Representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal doas Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 33º- Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo Único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame ao Juízo da Infância e do Adolescente.

Art. 34º- Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização das provas de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 1º - O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.
§ 2º - Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 35º- O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1 º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada a Lei 12.696/2012).

Art. 36º- A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º - O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.
§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará do Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.
§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 37º- É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixada em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
§ 1º - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos e privados.
§ 2º- É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
§ 3º - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
§ 4º - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38º- No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 39º- Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros da mesa receptora de voto antes da sua efetiva utilização pelo cidadão.
§ 2º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em provas de conhecimentos específicos, indicando a ordem de sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com a decisão prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 40º- À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 41º- Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

SEÇÃO IV
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 42º- Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 43º- Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de classificação, como suplentes.
§ 1º - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maio tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.
§ 2º- Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 44º -A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei12. 696/2012).

Art. 45º- Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros tutelares, independente da vaga e a consequente regularização de sua composição.
§ 1º - No caso de inexistência de suplente a qualquer tempo, deverá o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
§ 2º - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 46º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 47º- São atribuições dos Conselheiros Tutelares
I. Atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei 8.069/90.
II. Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto;
IV. Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
V. Representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
VI. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.
VII. Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VIII. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o autor de ato infracional.
IX. Expedir notificações.
X. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
XI. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente.
XII. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
XIII. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
XIV. Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público,
§ 2º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 48º- O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
§ 1º - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

I. Atendimento nos dias úteis, funcionando das 08h0min às 17h00min, ininterruptamente;
II. Plantão noturno das 18 h às 8h da manhã do dia seguinte;
III. Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
IV. Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo regimento interno;
V. Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).
§2º - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.
§3º - As informações constantes do § 1º serão trimestralmente comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e ‘as Polícias Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 49º- A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.
§1º - A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:
I. Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
II. Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
III. Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
IV. Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
V. Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;
VI. Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.
§2º - O conselho Tutelar deverá contar com o espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA

Art. 50º- A competência será determinada:

I. Pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente ou em sua impossibilidade o domicilio dos pais ou responsáveis;
§1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§2º - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança e do adolescente.

SEÇÃO VIII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 51º- A remuneração do Conselho tutelar não poderá ser inferior ao valor de 1,5 Salários Mínimos.
§1º - a remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder ao funcionalismo municipal de nível superior.
§2º - Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
§3º - Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Envira/AM, será assegurado:
I - direito a cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença maternidade;
IV - licença paternidade;
V - gratificação natalina.
§4º - Aos membros do conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para o tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicando no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.
§5º - A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.
§6º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 52º- Os recursos necessários e remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 53º- Os conselheiros terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Parágrafo Único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

SEÇÃO IX
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 54º- O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselho Tutelar:
I. Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade e observar o sigilo dos casos atendidos;
II. Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III. Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
IV. Ser assíduo e pontual no serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
V. Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI. Representar a autoridade competente contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar;

Art. 55º– Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I. Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo em diligências ou por necessidade de serviço;
II. Recusar fé a documento público;
III. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV. Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V. Valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;
VI. Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII. Proceder de forma desidiosa;
VIII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com exercício da função e com o horário de trabalho;
IX. Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X. Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 56º– a qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível coma confiança outorgada pela comunidade.
§1º - As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em Plenária, deliberará da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.
§2º - Aplicada a penalidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.
§3º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 57º- São previstas as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Perda do mandato.

Art. 58º- Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do Conselheiro Tutelar.

Art. 59º– A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no art. 48, desta Lei, que não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 60º- A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Durante o período de suspensão o conselheiro tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 61º- A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I. Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei 8.069/90;
II. Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III. Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV. Inassiduidade habitual injustificada;
V. Improbidade administrativa;
VI. Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou particular;
VII. Conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII. Exercício ilegal de cargo, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX. Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X. Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI. Exercer ou concorrer a cargo eletivo;
XII. Receber qualquer título honorário no exercício de suas funções, exceto os previstos em Lei;
XIII. Exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV. Utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI. O exercício de atividades político-partidárias

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62º- No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei, bem como das resoluções do Conanda, apresentando aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, para conhecimento.

Art. 63º– Os Conselheiros Tutelares passam a seguir as regras desta Lei a partir desta data.

Art. 64º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:A28E3D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 328/15, DE 10 DE JUNHO DE 2015

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XIII, artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e inciso XVII artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Definição

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de Benefícios Eventuais, no Município de Envira, Estado do Amazonas, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS –, alterada pela Lei Federal no 12.435, de 6 de julho de 2011, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Entende-se por Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, aqueles que são de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo que serão concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais configuram-se como direitos sociais legalmente instituídos, que visam atender às necessidades humanas básicas, de forma integrada com os demais serviços prestados no município, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades dos indivíduos e de seus familiares.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais a que se refere o art. 2º, desta Lei constituem-se de:

I - Auxílio Natalidade: é concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuários, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento;

II - Auxílio Funeral: é o custeio de despesas com urna funerária, velório e/ou sepultamento, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores;

III - Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária: é a concessão de gêneros alimentícios, acesso a documentação, abrigo temporário, acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo Município; e concessão de combustível para o translado das famílias residentes em comunidades ribeirinhas e tradicionais; e passagens, em meios de transportes intermunicipais terrestres e fluviais, para viagens dentro do território do Estado do Amazonas, exceto nos casos em que houver determinação judicial e o interesse público.

IV - Auxílio para atender Situação de Calamidade Púbica: é a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender a situações anormais, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada;

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza de eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e aos benefícios eventuais;
VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 5º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - bens de consumo;

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme ocaso, dentre as formas previstas no *caput* deste artigo.

Art. 6º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;
II – concessão de órtese e prótese;
III – tratamento de saúde fora de domicílio.

Seção IV
Dos Beneficiários em Geral

Art. 7º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de custear e arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíproca se mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Classificação

Art. 8º No âmbito do Município de Envira-Am, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;
II – auxílio por morte - funeral;
III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública;

Seção II
Da Documentação

Art. 9º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III
Do Auxílio Natalidade
Subseção I
Da Definição

Art. 10. O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art.11. O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 12. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 13. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta adignidade e o respeito a família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, será assegurado a gestante do Município de Envira-Am que possuírem da familiar per capita igual ou inferior a1 4 do salário mínimo nacional.

§ 3º Será concedido as pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Envira-Am, vierem a nascer em Envira-AM e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 14. As beneficiárias do auxílio natalidade deverão ser cadastradas, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;
II – comprovante de renda pessoal, se houver;
III – certidão de nascimento do recém-nascido se houver ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento;
IV – inscrição no Cadastro Único – CadÚnico.

Seção IV
Do Auxílio por Morte
Subseção I
Da Definição

Art. 15. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 16. O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I - uma urna funerária;
II - paramentação conforme credo religioso;
VI - conservação de cadáver, se houver necessidade; e
XI - translado nos casos que houver necessidade.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 17. O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Envira-AM;
II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a1/2 do salário mínimo nacional vigente;
III – inscritas no Cadastro Único;
IV – residentes de outros municípios, cujos membros tenham vindo a óbito em Hospital de Envira-Am, mediante o parecer dos profissionais de Saúde, sendo o translado responsabilidade da família.

Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da Assistência Social que, em passagem por Envira-Am, vierem a óbito no Município de Envira-Am e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 18. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 19. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:
I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
II – comprovante de renda, se houver;
III – certidão de óbito

Seção IV
Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária
Subseção I
Definição

Art. 20. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem apresentar diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 21. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
b) falta de documentação;
c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:
d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;
e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça avida;
f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;
2) decisões desocupação de área de risco.
g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 22. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Envira-AM.

Subseção III
Da Finalidade

Art. 22. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sócio familiares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV
Forma de Concessão

Art. 23. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta básica de alimentos;
II – transporte: combustível e passagem;
III – documental: fotos 3x4.

Subseção V
Dos Critérios

Art. 24. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
II – moradia que apresenta condições de risco;
III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
IV - situação de extrema pobreza;
V – famílias com indicativos de rupturas familiares;
VI- que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.

§ 1º O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 2º No caso do benefício em pecúnia para auxilio aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 24.

Seção V
Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública
Subseção I
Definição

Art. 25. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 26. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III
Forma de Concessão

Art. 27. O auxílio será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação sócio assistencial de cada caso.

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 28. Atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal, o montante global dos Benefícios Eventuais, concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não poderá ultrapassar 10%do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em cada exercício fiscal, ou o limite da dotação orçamentária, exceto em caso de calamidade pública.

Art. 29. As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instituído pela Lei no. 120, de 27 de novembro de 1995, devendo constar dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos consignados para fins da concessão dos Benefícios Eventuais, no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a destinação de bens para esta finalidade, obedecerá ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento, em conjunto com as demais esferas de governo;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante adequação da concessão dos Benefícios Eventuais; e
III - a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

§ 1º O Órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar semestralmente, relatório de que trata esta Lei ao Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 2º Estão autorizados, para fins da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, em particular o disposto no art. 13, além do titular da pasta, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 31. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social avaliar, informar e propor mudanças operacionais na concessão dos Benefícios Eventuais, ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da assistência social.

Art. 33. Os Benefícios Eventuais enquadram-se na modalidade de proteção social básica com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 35. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:074BA7D6

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 017/2015 ENVIRA-AM DE 08.06.2015

TRANSMITIR O CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA AO VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, em exercício, Vereador JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO que o Presidente não está mais assumindo o Poder Executivo;
RESOLVE:

Art. 1º - TRANSMITIR o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Envira, a partir do dia 08 de junho de 2015, ao Presidente Titular Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de junho de 2015.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

VER. JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:17E59830

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 018/2015 ENVIRA-AM DE 08.06.2015

DISPOE sobre designação de Vereador, para realizar viagem administrativa à Cidade de Feijó e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS, deslocar-se-á à Cidade de Feijó-AC pelo período de 03 (três) dias, (08.06.2015 à 11.06.2015) para tratar de assuntos ligados ao Poder Legislativo de Envira em visita à Casa de Apoio.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 03 (três), diárias no valor unitário de R$ 118,00 (cento e dezoito reais) totalizando um valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais) para custear despesas com alimentação e pousada na Cidade de Feijó-AC.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 08 de junho de 2015.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:FBA9F833

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 019/2015 ENVIRA-AM DE 09.06.2015

DISPOE sobre designação de Vereador, para realizar viagem administrativa à Capital do Estado, Manaus e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - A Vereadora EROTILDES PEREIRA DE SOUZA, deslocar-se-á à Cidade de Manaus pelo período de 20 (vinte) dias, (10.06.2015

à 30.06.2015) para tratar de assuntos ligados ao Poder Legislativo de Envira.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 20 (vinte), diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando um valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custear despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado, Manaus.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 10 de junho de 2015.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:35E7D8D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 57/2015/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 20 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM AO DISTRITO DE AUXILIADORA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** à Vereadora REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para efetuar visitas ao DISTRITO DE AUXILIADORA, atendendo chamado dos moradores daquela localidade para verificar in loco a situação dos geradores da AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA que encontram-se com problemas, causando inúmeros prejuízos aos ribeirinhos que ali residem, nos dias 20 a 25.05.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 06:00 horas
DATA: 20/05/2015
CHEGAGA:06:00 horas
DATA: 25/05/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 20.05.2015

_____
REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:37B05879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2015-GAB.PREF.

Humaitá 06 de maio de 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015, com fulcro nos Artigos 1º e 2º da Lei nº. 4.132/62 concomitante com o Artigo 5º da Lei nº 3.365/1941 e Artigo 147 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, o imóvel pertence a ANTONIO GILMAR CAMPOS GARCIA, brasileiro, portadora da cédula de Identidade nº. 1447710-6 SSP/RO, residente no município de Humaitá – Estado do Amazonas.

Art. 2º - O imóvel objeto da desapropriação, possui as seguintes características:

I - MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO
Proprietário: Antônio Gilmar Campos Garcia
Localização: Rua Tenente Pimenta s/n – bairro Divino Pranto
Município: Humaitá/Am.
Área Total: 250 m2
Perímetro: 70,00m.

II - LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua Tenente Pimenta
L. esquerdo: com terras da Diocese de Humaitá
L. direito: terras do patrimônio municipal
Fundos: terras do patrimônio municipal

III - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Um lote urbano, com as seguintes características e confrontações seguintes: limita - se pela frente com a rua Tenente Pimenta, com uma linha reta de 10,00 metros (dez metros); pelo lado esquerdo com uma linha de 25,00 metros (vinte e cinco metros) para Terras do patrimônio municipal; pelo lado direito, por uma linha reta de 25,00 metros (vinte e cinco metros), com Terras da diocese de Humaitá; e pelos fundos com uma linha reta de 10,00 metros (dez metros) com terras do Patrimônio Municipal, com uma área total de 250,00 m2, (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º - O imóvel descrito no Art. 2º. deste Decreto, será indenizado pelo Município de Humaitá, Estado do Amazonas, pelo preço total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação, parte integrante do Processo nº 2132/2015 e será destinado à construção de obra complementar (muro), da Creche Municipal do bairro Divino Pranto.

Parágrafo Único – O valor constante no art. 3º. será pago em 05 (cinco) parcelas mensais de igual valor ou de conformidade com a disponibilidade financeira do município.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providencias necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Humaitá acordos, termos e escrituras.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria, constante do Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3295ED73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 684/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de junho de 2015.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 002/2012 – SEMED

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter único e excepcional, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de junho de 2015, o Processo Seletivo nº. 002/2012 – SEMED, para a contratação temporária de professores nível I e II, para atuarem nas áreas urbana e rural.
Parágrafo Único – O prazo de prorrogação previsto no Art. 1º, será automaticamente finalizado com a realização de concurso público, para preenchimento de vagas atualmente ocupadas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo ora prorrogado.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A5EE2B02

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 685/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de junho de 2015.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 003/2013 – SEMED

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica prorrogado em caráter único e excepcional, por um período de 01 (um) ano, a contar de 1º de junho de 2015, o Processo Seletivo nº. 003/2013 – SEMED, para a contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Vigia e Assistente Administrativo.
Parágrafo Único – O prazo de prorrogação previsto no Art. 1º, será automaticamente finalizado com a realização de concurso público, para preenchimento de vagas atualmente ocupadas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo ora prorrogado.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A80B7583

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 686/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de junho de 2015.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 002/2012 – SEMSA.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter único e excepcional, por um período de 01 (um) ano, a contar de 01 de junho de 2015, o Processo Seletivo nº. 002/2012 – SEMSA, para a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Microscopista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Técnico de laboratório e Técnico em Nutrição.

Parágrafo Único – O prazo de prorrogação previsto no Art. 1º, será automaticamente finalizado com a realização de concurso público, para preenchimento de vagas atualmente ocupadas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo ora prorrogado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:698A0112

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2080/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 021/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após

analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 14 de Maio de 2015, tipo menor preço Global, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **R. C. T. AMPUERO JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ: 11.623.096/0001-60, vencedora dos itens: 01 a 11,** pelo valor total de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 20 de Maio de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9FD7A284

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-AM, 05 de maio de 2015.

Dispõe sobre a correção no Aviso de Licitação do PP 021/2015, processo administrativo nº 2080/15.

ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA: **13/05/2015, ás 09h: 00min**.
LEIA-SE: DATA DE ABERTURA: **14/05/2015, ás 09h: 00min**.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FD6F90D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2080/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2080/2015**, referente ao Pregão Presencial**: 021/2015**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DA CIDADE DE HUMAITÁ-AM,** conforme consta na ATA, datada em 14 de maio de 2015, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **R. C. T. AMPUERO JUNIOR – EPP, CNPJ: 11.623.096/0001-60, vencedora dos itens: 01 a 11, com o valor total de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 20 de maio de 2015.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BD4D1367

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Humaitá-AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Compras - CPLC, designada pela Portaria n.º 444, de 22 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 03 de junho 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia 22 de julho de 2015 às 09h00min, na sala de reunião de sua sede, situada na Rua 13 de maio, nº 177 – Bairro Centro – Município de Humaitá – Amazonas, e receberá os Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o n.º 001/2015, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global e pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) embarcação do tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBSF, itinerante no município de Humaitá-AM, proveniente do Convênio nº 49893/2011 (SICONV Nº 762777/2011), firmado entre a União, através do Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Humaitá-AM.
As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas Fontes de Recursos: 273, 010, 094 e 002; Projetos/Atividades: 2073, 2075 e 2062; Elementos de Despesas: 44.90.51.
O Edital estará disponível para ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação e Compras do Município, situada no endereço acima, no horário de 08hs00min às 14hs00min, a partir do dia 18 de junho de 2015, mediante o pagamento da importância não reembolsável de R$ 20,00 (vinte reais). Os mesmos serão fornecidos em meio magnético ou impressos conforme disponibilidade da CPLC.
As empresas, os representantes ou interessados que acessaram ou retiraram o Edital se obrigam a acompanhar os Diários Oficiais do Município e Estado, com vistas a possíveis alterações. Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas.
Esta licitação foi regularmente formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e autorizada pelo Prefeito do Município de Humaitá-AM, conforme consta do Processo Administrativo de n°. 1292/2015.

Humaitá-AM, 12 de junho de 2015.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F37B151B

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Humaitá-AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Compras - CPLC, designada pela Portaria n.º 444, de 22 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 03 de junho 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia 24 de julho de 2015 às 09h00min, na sala de reunião de sua sede, situada na Rua 13 de maio, nº 177 – Bairro Centro – Município de Humaitá – Amazonas, e receberá os Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o n.º 002/2015, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global e pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual, de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde – UBS, Padrão 1; sendo: 1 (uma) no bairro São Francisco; 1 (uma) no bairro São Sebastião; 1 (uma) no bairro São Cristóvão (conjunto Uruapiara) e 1 (uma) no KM 07 da BR-230 (conjunto das 500 casas), no município de Humaitá-AM, proveniente do Programa de

Requalificação das Unidades Básicas, componente do programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, através do Ministério da Saúde.
As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas Fontes de Recursos: 273; Projeto/Atividade: 2073; Elemento de Despesa: 44.90.51. O Edital estará disponível para ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação e Compras do Município, situada no endereço acima, no horário de 08hs00min às 14hs00min, a partir do dia 19 de junho de 2015, mediante o pagamento da importância não reembolsável de R$ 20,00 (vinte reais). Os mesmos serão fornecidos em meio magnético ou impressos conforme disponibilidade da CPLC.
As empresas, os representantes ou interessados que acessaram ou retiraram o Edital se obrigam a acompanhar os Diários Oficiais do Município e Estado, com vistas a possíveis alterações.
Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas.
Esta licitação foi regularmente formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e autorizada pelo Prefeito do Município de Humaitá-AM, conforme consta do Processo Administrativo de n°. 1367/2013.

Humaitá-AM, 12 de junho de 2015.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF0FBD09

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 012 DE 02 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a devolução dos valores identificados como contribuições descontadas indevidamente em folha de pagamento dos servidores do Ente Prefeitura e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163, 165 e incisos da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando a Lei Federal n. 10.887/2004, a Lei Municipal n. 652/2013 e a Nota Técnica n. 04/2012 do Ministério da Previdência Social – MPS no que tange aos valores que formam a base para o cálculo da contribuição previdenciária.

Considerando o Decreto Municipal n. 048/2015-GABPREF, de 24 de abril de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado a dedução na Guia de Recolhimento Previdenciário da Prefeitura Municipal de Humaitá os valores identificados como diferença de contribuição que trata o Decreto Municipal Nº 048/2015-GABPREF, de 24 de abril de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o repasse de valores a Prefeitura Municipal de Humaitá na hipótese de saldo negativo apurado na Guia de Recolhimento Previdenciário.

Art. 3º Os valores identificados como devolução da diferença de contribuição na Guia de Recolhimento Previdenciário deverão corresponder ao total processado na folha de pagamento em relação individualizada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor retroativo a 02 de maio do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:18875AF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Secretário Escolar Nível III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr**. RUI JUNIOR RIBEIRO DE ALMEIDA**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL III.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE
EPUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de junho de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:E7E2FF0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2015-SCC/PMI.

DISPÕE sobre a constituição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações, como também a Lei Municipal nº 260/2013 que trata da Reestrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Iranduba.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Art. 51, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, os servidores a seguir identificados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Iranduba:

EDU CORRÊA SOUZA – PRESIDENTE
GENILSON FERREIRA DA SILVA – MEMBRO
PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR – MEMBRO
PITER VILHENA GONZAGA – MEMBRO

Este **Decreto** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 06 de abril de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:1994DCE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015 – CPL;
OBJETO: Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Desinfecção de Áreas Internas e Externas do Prédio da Câmara Municipal e seu Anexo, com fornecimento de materiais de consumo, mão de obra e equipamentos necessários a boa execução dos serviços, tudo por conta da Contratada;
DATA E HORA: 26 de junho de 2015, a partir das 16:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, sito a Avenida Parque, 1452 – Iraci – Itacoatiara/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 12 de junho de 2015.

RAFAEL RABELO BRASIL
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Cavalcante de Mendonça
Código Identificador:6B2E3036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 151 DE 19 DE MAIO DE 2015

Prorroga pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão das Servidoras ELIANE LUCAS RODRIGUES e SOCORRO DA SILVA ROMÃO, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com ônus para o poder Judiciário.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face da competência estabelecida pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto na solicitação formulada pelo Ofício Nº 411/2014/SGP, de 1º de abril de 2014, do Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região,
CONSIDERANDO o art. 18, §3º da Lei Nº 11.416/2006 com redação dada pela Lei Nº 12.774/2012,
CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região restituirá os valores correspondentes a remuneração e encargos sociais das servidoras, nos termos do art. 2º do Ato 75/CSJT.GP.SG.CGPES, de 25 de março de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, não havendo, portanto, ônus para a Prefeitura de Itacoatiara.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a cessão das servidoras *ELIANE LUCAS RODRIGUES, Professora Nível I*, Matrícula Funcional FEC08/41009 e *SOCORRO DA SILVA ROMÃO, Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FER09/44176, sem ônus para esta Municipalidade, com data a contar de *1º de julho de 2015*, pelo período de *1 (um) ano*, e término em *30 de junho de 2016*, em favor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, nos termos do art. 18, §3º da Lei Nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei Nº 12.774/2012.
Parágrafo Único. Nos termos do art. 2º do Ato 75/CSJT.GP.SG.CGPES, de 25 de março de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região restituirá os valores correspondentes à remuneração e encargos sociais das servidoras supracitadas.

Art.2º. Averbe-se nas fichas funcionais e dê-se a publicidade adequada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de maio de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:69DBE8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 157 DE 26 DE MAIO DE 2015

Concede Férias aos Servidores Municipais em conformidade ao Art. 75 da Lei n.º 078¹, de 3 de outubro de 2006.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 75, da Lei Municipal n.º 078, de 3 de outubro de 2006;

RESOLVE:

I. Conceder férias, a contar de 1º de junho de 2015, aos Servidores Municipais constantes no anexo I desta Portaria, durante o período de 30 (trinta) dias, com término em 30 de junho de 2015.

II.Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 26 de maio 2015.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Gabinete do Prefeito – GP	
Nomes	Período Aquisitivo
ADRIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	01.04.14/15
MARILENE RODRIGUES FARIAS	01.04.14/15
VALMIR CALIXTO BARROS	01.03.14/15
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP	
Nomes	Período Aquisitivo
MARIA DOROTEIA DA SILVA DELGADO	01.06.14/15
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Nomes	Período Aquisitivo
ALCILENE MARIA DOS SANTOS GARCIA	20.03.14/15
ALZIANE NEVES DA SILVA	20.03.14/15
ANA CLAUDIA RODRIGUES RAMOS	20.03.13/14
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LACERDA	01.06.14/15
ANDREIA PERDIGÃO MULTIMO	20.03.14/15
ANTONIO ALAN FARIAS LOPES	01.04.14/15
ANTONIO DE ALBUQUERQUE BEZERRA	01.07.13/14

ANTONIO JANDERSON PEREIRA DA SILVA	20.03.14/15
ARMANDO FERREIRA LUCAS NETO	20.03.14/15
CARLUCIO DA SILVA ALFAIA	20.03.14/15
CLETICE PEREIRA DA SILVA	20.03.14/15
DORIMAR MONTEIRO DE LEMOS	01.07.13/14
ELIANE MARIA AMARAL DA SILVA	20.03.14/15
ERNESTO SANCHES BATISTA	01.03.14/15
ESMAEL VIANA GONSALVES	01.06.13/14
EVANDRO DA GRANA COSTA	02.01.14/15
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS	01.07.13/14
FRANCISCO GAMA DE OLIVEIRA	20.03.14/15
FRANKLIN RAMON FREIRE DA SILVA	20.03.14/15
GLAUCILEIDE SILVEIRA DE SOUZA	20.03.14/15
ISLENE SANTANA DO NASCIMENTO	01.06.14/15
JAIMESON DA COSTA RAMOS	02.01.14/15
JEOVA RODRIGUES DOS SANTOS	20.03.14/15
JOSE ALMIR DA SILVA COSTA	01.07.13/14
LUCIJANE DE SOUZA COSTA	01.04.14/15
MANOEL ANTONIO SOARES DA SILVA JUNIOR	01.04.13/14
MANOEL DE JESUS MARTINS MICHILES	01.06.14/15
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA COSTA	16.01.14/15
MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DE MORAES	01.03.14/15
MARIA DE NAZARE CAVALCANTE MONTEIRO	01.07.13/14
MARIA EDNELZA REIS DA SILVA	01.07.07/08
MARIA JOSE BELEM DE OLIVEIRA	20.03.14/15
MARIA MADALENA CALDAS GLORIA	20.03.14/15
MARINETE SOUZA DA SILVA NUNES	01.07.13/14
MARLUCIA CARDELES AVELINO	20.03.14/15
MARLUCIA FERNANDES VALENTE	01.07.13/14
MEIRE JANE DA SILVA RAMOS	20.03.14/15
NILZA DE CASTRO RODRIGUES	20.03.14/15
OLINDA RODRIGUES DE VASCONCELOS	20.03.14/15
PAULO JOSE MENDES DA SILVA	20.03.14/15
RAIMUNDA CRISTINA MORAES	20.03.12/13
ROBERVAL COLARES COSTA	01.04.12/13
ROCILENE MELO DA SILVA	01.07.13/14
ROSALINA ARRUDA DA SILVA	01.07.13/14
ROSANA LIMA DE SOUZA CAMPOS	01.06.11/12
ROSENILDA SOUZA MOURA	08.03.14/15
ROSIVALDO FERREIRA NOBRE	20.03.14/15
ROSSINEI DA SILVA BORGES	02.01.14/15
RUSINEY OLIVEIRA PACHECO	01.06.14/15
SOLEYL RIBEIRO DA SILVA	01.06.14/15
TANIA LUCIA DA SILVA MENDONÇA	01.03.14/15
VALDENEZ UCHOA DE SOUZA	01.06.14/15
VALDEREZ GOMES LIRA	01.07.13/14
VALDIRO CAMPOS VIEIRA	20.03.14/15
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Nomes	Período Aquisitivo
ADRIANA ROQUE DA SILVA MARTINS	01.06.14/15
ADRIANE RIBEIRO DE AZEVEDO	02.01.14/15
ADRIEYDA DE FREITAS PEREIRA	01.04.14/15
ALCIMARINA BATISTA FIGUEIREDO	01.06.14/15
ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	01.06.14/15
ANDERSON DA SILVA SERRÃO	01.06.14/15
ANDRE DE SOUZA MELO	01.06.14/15
ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	02.01.14/15
CILENE NUNES DE OLIVEIRA	01.06.14/15
CLAUDIA REGINA DA SILVA ALFAIA	01.06.14/15
CLEIDE CALHEIROS DE MORAES	02.01.14/15
CLEIZER RIBEIRO PINHO	01.04.14/15
CRISOSTHOMO DE CASTRO COSTA	02.01.14/15
DANIELA BENEZAR PENA	01.06.14/15
ELIER CRUZ LESSA	01.06.14/15
ELISSANDRA GAMA MENEZES	01.06.14/15
ELIZABETE DA SILVA LARANJEIRA	01.06.14/15
ELZA DE MENEZES GOMES DA SILVA	01.06.14/15
EUCILENA MARINHO DA SILVA	01.06.14/15
FRANCISCO FERNANDO MENDES BEZERRA	02.01.14/15
FRANK DA SILVA SIMAS	01.06.14/15
HERALDO FARIAS DOS SANTOS	01.04.14/15
JANE DOS SANTOS GADELHA	01.06.14/15
JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS	02.01.13/14
LAUDICEIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA	01.06.14/15
LAURINEIDE CARDOSO MARINHO	02.01.14/15
LUCELIA FERREIRA MARQUES	01.06.14/15
LUCIA BOTELHO DE SOUZA	01.06.14/15
LUCILEIA PAES MONTEIRO	31.01.13/14
MARIA DA GLORIA CARVALHO PINTO	02.01.14/15
MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO DINIZ	30.10.13/14
MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA	01.06.14/15
MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO ANDRADE SOLIMOES	01.09.13/14
MARIA SUELY DA SILVA LIMA	02.01.13/14
MARINILDE ALVES DE ARAUJO	01.06.14/15
MARINILDES MENEZES VARGAS	02.01.14/15
OLINDA SONIA ARAUJO DANTAS	01.07.13/14
RAIMUNDA MONTEIRO PINHEIRO	01.06.14/15
RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA	01.06.14/15
RAIMUNDO JOSE DE SOUZA VIEIRA	01.06.14/15
RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DOS SANTOS	01.04.13/14
RAYANNE LOPES BRAGA	01.06.14/15
VALKLIMAR MENDONÇA SABINO	01.06.14/15
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Nomes	Período Aquisitivo
AURICELIA FRANÇA REBOUÇAS	02.01.14/15
CLAUDIO MARCIO LIMA DA SILVA	02.01.14/15
EDINEIA DE SOUZA SILVA	02.01.14/15
ROSEMEIRE DE SOUZA SOARES	02.01.14/15
SILDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	01.07.13/14
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	
Nomes	Período Aquisitivo
FABIANA DA SILVA ANDRADE	01.04.14/15
RICARDO REBELO DOS SANTOS	01.05.14/15
Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural - SEMIN	
Nomes	Período Aquisitivo
EMERSON JORGE FARIAS	01.06.14/15
FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR RIBEIRO	01.06.13/14
MARIA CARME SILVA DA SILVA	01.04.14/15
Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB	
Nomes	Período Aquisitivo
ANA LOURDES MARQUES DA SILVA	01.06.14/15
DALMIRA BATISTA FARIAS	01.03.14/15
DERNILSON DE SOUZA CONCEIÇÃO	01.04.14/15
EDMILSON NEVES MONTEIRO	20.03.13/14
FRANCIVALDO DE SOUZA ALFAIA	20.03.14/15
JULIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	01.07.13/14
VALCINEI GONÇALVES DE ALMEIDA	01.04.13/14
VALCY BACRY DE ANDRADE	01.07.13/14
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMINFRA	
Nomes	Período Aquisitivo
ANDRE RICARDO RIBEIRO DA SILVA	01.06.14/15
ELCINEY PEREIRA RODRIGUES	01.07.13/14
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	02.01.14/15
MARIA ANTONIA DOS SANTOS ANDRADE	01.07.13/14
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES	01.05.14/15
PEDRO DA SILVA CASTRO	01.05.14/15
SERGIO BATISTA RIBEIRO	01.04.14/15
WALDEMIRA DE SOUZA SABINO	01.04.14/15
Secretaria Municipal de Cultura - SEMCTUR	
Nomes	Período Aquisitivo
FRANCYALE SANTOS DA SILVA	27.02.14/15
MARIA DE FATIMA LOPES DE CASTRO	29.07.13/14
MICHEL FABRICIO PEREIRA DE SOUZA	13.02.14/15
Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer - SEMJEL	
Nomes	Período Aquisitivo
FABIO BATISTA MORAES	02.01.13/14
LINDIVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	01.07.13/14
MARCILIO DANTAS DE OLIVEIRA	01.03.14/15
PEDRO PAULO MORAES DE SOUZA	01.07.13/14
RAIMUNDO FERREIRA MUNIZ	01.06.14/15
Conselho Tutelar - Zona Norte/Leste	
Nomes	Período Aquisitivo
MARIA IVANILDES NASCIMENTO GADELHA	01.12.13/14

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B3867700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 160 DE 02 DE JUNHO DE 2015

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Levar lâminas nos laboratórios HEMOAM, Policlínica Gilberto Mestrinho, Policlínica Vital Brasil e Lacen. Deixar documentos na FVS, Coordenação de FVS, PROEME, CEMA E FUNASA. Pegar medicamentos na Instrumental e R.R Rodrigues.
Local: Manaus-AM;
Data: 03 de junho 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 02 de junho de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:1A6FCABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 161 DE 02 DE JUNHO DE 2015

Concede DIÁRIAS à servidora LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER, Secretária Municipal de Administração desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS a* servidora *LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER*, *Secretária Municipal de Administração*, Matrícula Funcional APNC/9167, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 314.410.252-00, com domicilio situado a Rua Álvaro França, 1423 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Curso sobre as Novas Obrigações e-SOCIAL (EFD-SOCIAL, SPED-FOLHA) e EDTF-PREV, Obrigações com a GFIP/SEFIP (Sistema de informação a Previdência Social – INSS);
Local: SEBRAE – AM, situado na Rua Leonardo Malcher, 924 – Centro Manaus – AM;
Data: 8 e 9 de junho de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 02 de junho de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:59ECDBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 162 DE 02 DE JUNHO DE 2015

Concede DIÁRIAS à servidora GEANNY KAROL BARROS LIMA, Assistente Administrativo desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS a* servidora *GEANNY KAROL BARROS LIMA*, *Assistente Administrativo*, Matrícula Funcional FEC18/42769, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 609.326.192-15, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 77 Conjunto Sham - Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Curso sobre as Novas Obrigações e-SOCIAL (EFD-SOCIAL, SPED-FOLHA) e EDTF-PREV, Obrigações com a GFIP/SEFIP (Sistema de informação a Previdência Social – INSS);
Local: SEBRAE – AM, situado na Rua Leonardo Malcher, 924 – Centro Manaus – AM;
Data: 8 e 9 de junho de 2015;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 02 de junho de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:2AEC50E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
GABARITO DA PROVA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JURUÁ - CMDCA

EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA

GABARITO OFICIAL DA PROVA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONSELHEIRO TUTELAR

1 – C 6 – A 11 – C 16 – D
2 – B 7 – E 12 – E 17 – B

3 – D 8 – A 13 – C 18 – E
4 – A 9 – B 14 – E 19 – A
5 – D 10 – C 15 – A 20 – C

Publicado por:
Gilson Silva da Cunha
Código Identificador:A03E40D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Câmara Municipal de Manacapuru torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-CPL
OBJETO: Registro de Preço para Eventual Serviço de Buffet e Alimentação.
ABERTURA: 26/06/2015 às 09:00h.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada na Av. Eduardo Ribeiro, n° 1161 - Centro, sede da Câmara Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 11 de junho de 2015.

DANIEL FERREIRA FALCÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:950105EB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2015-CMM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2015-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 012/2015-CMM, celebrado em 31/03/2015.
2. PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ n° 04.532.412/0001-23 e GRÁFICA MANACÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.440.275/0001-10.
3. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços gráficos frequentes, tais como: confecção de crachás, carteirinhas, diplomas, certificados, carimbos e outros afins para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru, pelo período de 9 (nove) meses, oriundo do processo administrativo n° 3990/2015-CMM.
4. VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2001, Naturezas de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses com início no dia 31 de março de 2015 e término no dia 31 de dezembro de 2015.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do Termo de Contrato nº 012/2015-CMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 31 de Março de 2015.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:241E1571

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015-CMM PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2015-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2015-CMM

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 08/2015-CMM, celebrado em 04/05/2015.
PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU e I B K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.440.733/0006-75.
OBJETO: Fornecimento de combustível e derivados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme Edital do Pregão Presencial n° 08/2015-CPL, Sistema de Registro de Preço n° 08/2015, oriundo do processo administrativo nº 3848/2015/CMM.
VALOR GLOBAL: R$ 96.543,90 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), sendo R$ 64.362,60 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) para o presente exercício, e o restante no valor de R$ 32.181,30 (trinta e dois mil centos e oitenta e um reais e trinta centavos) para o próximo exercício financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 01.031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, que corresponde ao período de 04/05/2015 a 03/05/2016.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 014/2015-CMM.

Manacapuru, 04 de maio de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:98CB1BBE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015-CMM PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2015-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2015-CMM

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 013/2015-CMM, celebrado em 30/04/2015.
PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU e H LOMAS DA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 21.869.932/0001-45.
OBJETO: Serviço de Reprografia, Encadernação e Plastificação de Documentos, conforme Edital do Pregão Presencial n° 011/2015-CPL, Sistema de Registro de Preço n° 011/2015, oriundo do processo administrativo nº 3851/2015/CMM.
VALOR GLOBAL: R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), sendo R$ 43.166,66 (quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o presente exercício, e o restante de R$ 21.583,34 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) para o próximo exercício financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 01.031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, que corresponde ao período de 30/04/2015 a 31/03/2016.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 013/2015-CMM.

Manacapuru, 30 de abril de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:92CE1A0B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2014-PMM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2014-PMM.
ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 13/06/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominado* ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, a empresa ***ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,*** *inscrita no CNPJ sob o n°. 09.665.658/0001-97, daqui por diante denominada C****ONTRATADA***, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, *decorrente do Processo Administrativo n°. 2918/2015-PMM* ao **TERMO DE CONTRATO N° 056/2014-PMM**, *oriundo do Processo Administrativo n°. 8279/2014-PMM*, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 2918/2015-PMM, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme Termo de Referência, referente à Adesão/Carona a Ata do Sistema de Registro de Preço nº. 024/2013-DIREP/SEMSA, oriunda do Pregão Presencial nº. 018/CPL/SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaus-AM.*

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.
O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 13/06/2015 e término em 12/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DESPESA
As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificação – 04.122.112.002 (SEGOV); Classificação 10.302.11.2013 (SEMSA); Classificação 08.244.11.2.026 (SEMAPS); Classificação 12.122.11.2.015 (SEMED); Natureza de Despesa – 3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica; Fonte Recurso – 0010 – R.P.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 27.255,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), perfazendo o valor global estimado em R$ 327.060,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil e Sessenta Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 13 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:5320D052

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 107/2015-CGPL – PROCESSO Nº. 01849/2015-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria de Nazaré Oliveira no repartimento do Tuiué – Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 1849/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **R. T. MADDY – CONSTRUÇÕES – ME CNPJ 20.880.244/0001-13** pelo valor de **R$ 145.490,85 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.361.0062.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM, SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 01849/2015-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de Maio de 2015**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:813E5570

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2015.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **J. R. B. DINIZ COMERCIAL - ME,** CNPJ nº 07.059.039/0001-23.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA compromete-se a fornecer Gêneros Alimentícios para atender a merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, no decorrer do ano letivo de 2015, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2015 – CML/PMM.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DO PREÇO: O valor global desta contratação é de **R$ 1.108.548,10 (um milhão cento e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, resultante da Ata de Registro de Preços, ficando a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, que serão emitidas de acordo a necessidade das secretarias, através das solicitações.

Maués (AM), 28 de abril de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:4BC5355B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2015.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **A. J. MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA,** CNPJ nº 10.954.672/0001-90.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA compromete-se a fornecer Gêneros Alimentícios para atender a merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, no decorrer do ano letivo de 2015, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2015 – CML/PMM.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DO PREÇO O valor global desta contratação é de **R$ 4.395.058,80 (quatro milhões trezentos e noventa e cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, resultante da Ata de Registro de Preços, ficando a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, que serão emitidas de acordo a necessidade das secretarias, através das solicitações.

Maués (AM), 28 de abril de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:E70DE375

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052/2015 DE 20 DE ABRIL DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em comissão para o cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** a senhora:

-MARIA AUXILIADORA MACEDO DA SILVA, portadora do CPF: 027.480.482-45.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2015 revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 20 de Abril de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:26000CD4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 053/2015 DE 20 DE ABRIL DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em comissão para o cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** a senhora:

-IVANILDE DA SILVA RIBEIRO, portadora do CPF: 566.710.752-04.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 20 de Abril de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:07C07E48

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054/2015 DE 20 DE ABRIL DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em comissão para o cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** o senhor:

-ANTÔNIO BARROS DE LIMA, portadora do CPF: 135.156.912-00.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 20 de Abril de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:1000C5DF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 056/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em comissão para o cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** o senhor:

-PATRICK VINHORT RABELO, portadora do CPF: 015.461.492-01.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Maio de 2015, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 19 de Maio de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:2B7FC38E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 057/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em comissão para o cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** o senhor:

-ROSA MARIA DA SILVA ALMEIDA, portadora do CPF: 345.159.922-87.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Maio de 2015, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 19 de Maio de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:2561D3E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 058/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em comissão para o cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** o senhor:

-LEOCILANE DE CASTRO SILVA, portadora do CPF: 005.212.422-31.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Maio de 2015, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 19 de Maio de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:580D862B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 059/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, do cargo de **Coordenador de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** o senhor:

- BRAULE DE ANDRADE MELGUEIRO, portador do CPF: 728.026.772-68.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 29 de Maio de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:36A1040D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 060/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes às administrações direta, indireta e fundações no dia 05 de Junho de 2015 em razão da Comemoração do dia Mundial de Meio Ambiente.

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, Estado do **AMAZONAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
ESTABELECE:
Art. 1°- Ponto Facultativo no dia 05 de Junho de 2015 em razão da Comemoração do Dia Mundial de Meio Ambiente, nas repartições públicas municipais, pertencentes às Administrações Direta, Indireta e Fundações.
Art. 2° - RESSALVAR as atividades essenciais (emergência) da saúde, assistência social (serviços funerários), defesa civil, limpeza pública, conselho tutelar e abastecimento de água, na qualidade de essenciais, continuará funcionando normalmente.

Art. 3° - DETERMINAR à Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento a organização de banco de horas relativa às horas não trabalhadas, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 05 de Junho de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:CA6FF5F4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 061/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de **Gerente de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** o senhor:

- JOSÉ ADRIANO MARTINS DA SILVA, PORTADOR DO CPF 934.320.201-44.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 10 de Junho de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:9887BFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Novo Airão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os seguintes servidores a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMADP), sito à Avenida Tiradentes, nº 20, Centro, no município de Novo Airão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de divulgação deste, para tratarem de assuntos referentes as suas funções, visto que todos estão faltando ao serviço, há mais de 30 (trinta) dias.
São eles:

Nome	Função	CPF	RG	Alocação
Abílio de Lima Lopes	Vigia	753.186.792-34	1539697-5	SEMEF
Ezequias da Silva Lopes	Vigia	649.980.702-82	1270646-9	SEMEF
Ana Lucia do Nascimento Vinhorte	Auxiliar de Serviços Gerais	713.412.932-20	1304304-8	SEMED
Ana Claudia Gomes Mendes	Agente Administrativo	406.605.242-87	990787-4	SEMED
Flankerdan de Souza Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	909.599.302-72	1997254-7	SEMSA
Francisco Pinheiro de Melo	Auxiliar de Enfermagem	284.644.272-04	1002992-3	SEMSA
Nara Munik de Oliveira	Odontóloga	525.059.362-34	1550964-8	SEMSA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no diário oficial.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 01 de junho de 2015.

MARCOS AURÉLIO SARAIVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:7ECAD18E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 066/2015-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Empresa M. R. F. MACHADO (Gráfica Nossa Senhora do Carmo), situada na cidade de Parintins/AM, na Rua Coronel Araújo, nº 16 - Centro, com Inscrição no CNPJ nº 13.288.984/0001-08, a confeccionar **03 (três)** talonários de Nota Fiscal de Serviços, série única, com números **tipograficamente numerados de 01000 a 001050, 001051 a 001100 e 001101 a 001150** com números com respectiva data de validade, em nome da Empresa **MACURICANÃ RESORT HOTEL LTDA**, estabelecida na Rua Lagoa da Francesa, nº 697 – Bairro Santa Rita, Parintins-Am, inscrita no CNPJ nº 03.527.143/0001-44, com Inscrição Municipal nº 200960, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique-se o interessado.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se.

Parintins, 08 de junho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:98B00C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO N.º 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2014.

A Prefeitura Municipal de Parintins, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 065/2015, no uso de suas atribuições legais, em razão de correção do Projeto Básico (planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro), torna pública a retificação com a correção do valor da Homologação e Adjudicação e do Termo de Contrato nº 01/2015, nos termos abaixo descritos:

Art. 1º- Fica Retificado, a Clausula Terceira do Termo de Contrato Nº 001/2015 Onde se Lê: R$ 2.264.669,28 (dois Milhões Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), Leia-se: R$ 2.151.405,74 (dois Milhões Cento e Cinquenta e um Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Desta forma, ficam mantidas todas as especificações referentes à publicação do referido contrato, ressalvando as retificações contidas no Art.1º do presente instrumento de retificação.

Parintins, 02 de março de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Parintins, 01 de março de 2015.

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:0B3CC77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2014-PMP
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 04/2013, firmado em 02 de abril de 2015, entre o Fundo Municipal de Saúde a empresa Raimundo Nonato Souza Vieira - ME CNPJ nº 12.901.572/0001-20 CNPJ, sob o nº 12.901.572/0001-20, oriundo do Processo de Credenciamento Nº 03/2014-CML/PMP.
Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA do contrato primitivo a fim de acrescer ao valor original de R$ 36.350,00 (trinta seis mil e trezentos e cinquenta), reajustados em 7,70% (sete vírgula setenta por cento) equivalente ao valor de R$ 39.148,95 (trinta e nove mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para a "Prestação de Serviços Médicos Ambulatorial e Hospitalar (Anestesiologista)".
Dotação: Unidade Orçamentária: 04.01.01 Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.301.0051.2063– Operacionalização das Ações de Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.08 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Parintins/AM, 2 de abril de 2015.

CARLOS ALEXANDRE SILVA FERREIRA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:6269E14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2013-PMP
Espécie: Primeiro Termo Aditivo aos Termos de Contrato nº 02 e 05/2013, firmado em 02 de abril de 2015, entre o Fundo Municipal de Saúde as empresas e Beatriz C. V. Franceschi Raad – ME CNPJ nº 13.353.706/0001-8 e M. M. Hagge Coelho Costa – ME CNPJ, sob o nº 15.189.229/0001-93, oriundo do Processo de Credenciamento Nº 01/2013-CML/PMP.
Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA do contrato primitivo a fim de acrescer ao valor original de R$ 26.748,66 (vinte seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), reajustados em 7,70% (sete vírgula setenta por cento) equivalente ao valor de R$ 28.808,31 (vinte e oito mil e oitocentos e oito reais e trinta e um centavos), para a "Prestação de Serviços Médicos Ambulatorial e Hospitalar".
Dotação: **Unidade Orçamentária: 04.01.01** Fundo Municipal de Saúde; **Programa de Trabalho:** 10.301.0051.2063– Operacionalização das Ações de Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.08 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Parintins/AM, 2 de abril de 2015.

CARLOS ALEXANDRE SILVA FERREIRA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:F6B337F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014
Extrato do Primeiro Termo Aditivo dos Contratos Nº 003 e 004/ 2014. Credenciamento Público Nº. 003/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins – AM.
Contratada: Raimundo Nonato Souza Vieira - ME CNPJ nº 12.901.572/0001-20 e Romualdo de C. Correa CNPJ nº 11.171.742/0001-04;
Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviço Médicos na Área Ambulatorial e Hospitalar de Generalista, Anestesiologia, a fim de assegurar a melhor promoção e assistência á Saúde.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 2/3/2015.
Demais Cláusulas– Inalteradas.

Parintins, 2 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:2E00316E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 800 DE 07 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 26 de fevereiro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, com vigência de 09 (nove) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação em 31 de Março de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **256/2015-SEMASC,** que deu origem ao Processo nº. **1688/2015,** datado de **15 de abril de 2015.**
RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 02,** o (a) Sr (a) **ANA CRISTIANE DA SILVA SOBRINHO**, para exercer em caráter temporário a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula n° **20666**, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 239 (duzentos e trinta e nove) dias de **07 de maio a 31 de dezembro de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **07 DE MAIO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A680E3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 618 DE 08 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 26 de fevereiro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, com vigência de 09 (nove) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de março de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **227/2015-SEMASC,** que deu origem ao Processo nº. **1523/2015,** datado de **06 de abril de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, os profissionais abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo**

Simplificado de n° 02 de 26 de fevereiro de 2015, para exercerem em caráter temporário as funções de **Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Professor, Orientador Social, Instrutor Educacional Social (Música, Artesanato, Teatro, Dança, Capoeira, Karatê, Recreativo, Corte e Costura, Esporte), Operador de Sistema, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheira,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **08 DE ABRIL DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATVO				
ITEM	**NOME**	**PERÍODO**	**VIGÊNCIA**	**MAT.**
01	HERALDO DE SOUZA MACHADO JÚNIOR	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20606
02	GIENIZE CRUZ ZAMPERLINI	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20627
03	LEANDRO SANTOS DE LIMA	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20630
04	EDILENE PERS VENACIO	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20632
05	JOÃO PAULO SANTARÉM CARNEIRO	10/04 a 31/12/2015	266 DIAS	20650
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL				
01	JOVÂNIA QUEIROZ DE SOUZA COELHO	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20613
02	KÁTIA ADRIANA WUILSON PEREIRA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20614
03	PAULA DA SILVA CARANHA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20623
04	SÍRIA LOANA BARROS	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20624
05	RENATA MENDES LEMOS	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20625
06	ERIKA GOMES GUIMARÃES CASTRO	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20626
07	ELENIR BATISTA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	10/04 a 31/12/2015	266 DIAS	20658
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
01	TÂNIA MARIA RAMOS DA SILVA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20590
02	MARIA DE JESUS SILVA DOS SANTOS	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20591
03	MARIA DE FÁTIMA DIONISIA DOS SANTOS	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20594
04	CLEONICE DE SOUZA MACHADO	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20596
05	MARIA LUCIETE NUNES SILVA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20597
06	MARIA DA SILVA CELESTINO	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20600
07	MARCELO BATISTA CASTRO	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20601
08	WANDERSON DE SOUZA AGUIAR	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20603
09	ELIZANDRA ARAÚJO MENDES	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20604
10	MARIA REISINHA BEZERRA DOS SANTOS	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20609
11	MARIA LEA DA SILVA	08/04 a 31/12/2015	266 DIAS	20657
12	MARCILENE SILVA SANTOS	22/04 a 31/12/2015	254 DIAS	20663
FUNÇÃO: COZINHEIRO (A)				
01	ZENAIDE CORREA TEIXEIRA	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20610
02	ANTONIETA LIMA DA SILVA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20589
03	ROSALIA LEITE SANTIAGO	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20605
04	MARILENE SORIANO ALVES	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20607
05	MARIA ALVES DA CUNHA DE SOUZA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20608
06	LASARA KASLY DE SOUZA	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20615
FUNÇÃO: INSTRUTOR EDUCACIONAL SOCIAL (ARTESANATO)				
01	EDVANA FERREIRA DE SOUZA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20595
02	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA COSTA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20598S
03	SANDRA SOUZA RAMOS	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20602
04	MARIZA BASTOS TORRES	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20642
05	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20644
FUNÇÃO: INSTRUTOR EDUCACIONAL SOCIAL (TEATRO)				
01	ELIANA DUARTE MOREIRA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20619
FUNÇÃO: INSTRUTOR E EDUCACIONAL SOCIAL (CORTE E COSTURA)				
01	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO	10/04 a 31/12/2015	266 DIAS	20654
FUNÇÃO: INSTRUTOR EDUCACIONAL SOCIAL (KARATÊ)				
01	WAGHYNTON LUIZ CARNEIRO MELO	10/04 a 31/12/2015	266 DIAS	20656
FUNÇÃO: INSTRUTOR EDUCACIONAL SOCIAL (DANÇA)				
01	CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20631
FUNÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL SOCIAL (MÚSICA)				
01	ALCINEI BATISTA RODRIGUES	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20599
02	CINDY BARBOSA PIMENTEL	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20611
03	MAURICIO DE VASCONCELOS	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20622
04	SEBASTIÃO QUARESMA ELIAS	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20628
05	SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20629
FUNÇÃO: INSTRUTOR EDUCACIONAL SOCIAL (RECREATIVO)				
01	MARIA IZABEL AZEVEDO TEIXEIRA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20617
02	ABRAÃO LIMA CRUZ CAVALCANTE	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20643
FUNÇÃO: OPERADOR DE SISTEMA				
01	DUILIO SILVA ALMEIDA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20612
02	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20633
03	OZEIAS BATISTA CASTRO	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20634
04	LAIANE SILVA LIMA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20635
05	LEONARDO DA SILVA PEREIRA	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20636
06	STEPHANE HAIDEE NUNES SILVA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20637
07	MARTA ALVES BASTO	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20638
FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL				
01	SARA COIMBRA DA SILVA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20588
02	SANDRA MARIA DE AZEVEDO ARCANJO FIGUEIRA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20593
03	DIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA PONTES	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20621
04	DEISEANNE ROCHA DE OLIVEIRA	10/04 a 31/12/2015	266 DIAS	20655
FUNÇÃO: PEDAGOGO				
01	MARIA ERINETE REIS VILAS BOAS	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20645
FUNÇÃO: PROFESSOR (A)				
01	MÁCIO MOURÃO LEAL	10/04 a 31/12/2015	266 DIAS	20647
02	MARIA SOFIA SOARES FURTADO	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20652
03	VALCIRA DE SOUZA DOS SANTOS	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20651
04	MARIZA LISBOA CERDEIRA	10/04 a 31/12/2015	266 DIAS	20646
05	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	09/04 a 31/12/2015	267 DIAS	20648
06	MARCIA SHARIANY CARIOCA PINTO	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20649
FUNÇÃO: PSICÓLOGA				
01	ELIANE OLIVEIRA FERREIRA	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20616
02	AMANDA DA COSTA TOLENTINO	09/04a 31/12/2015	267 DIAS	20618
03	ELMA DO NASCIMENTO GOMES	08/04 a 31/12/2015	268 DIAS	20620

Presidente Figueiredo, 08 de Abril de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E295DEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 708 DE 22 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO - O Resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em 26 de fevereiro de 2015, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,** com vigência de 09 (nove) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de março de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **143/2015-SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **690/2015,** datado de **19 de fevereiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, os profissionais abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015,** para exercerem em caráter temporário as funções de, **Assistente Social e Auxiliar de Serviços Gerais** econforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **22 DE ABRIL DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL				
ITEM	**NOME**	**PERÍODO**	**VIGÊNCIA**	**MAT.**
01	SILVIA MARIA SOARES PORTO	04/05 a 31/12/2015	242 DIAS	20664
02	EDILZA DE ARAÚJO LIMA	04/05 a 31/12/2015	242 DIAS	20662
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
03	ANTONIA DE MARIA RODRIGUES VIEIRA	04/05 a 31/12/2015	242 DIAS	20661

Presidente Figueiredo, 08 de Abril de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:455AB3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 773 DE 30 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 26 de fevereiro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, com vigência de 09 (nove) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação em 31 de Março de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **227/2015-SEMASC,** que deu origem ao Processo nº. **1523/2015,** datado de **06 de abril de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 02,** o (a) Sr (a) **CLEDILSON CARMO MENDONÇA**, para exercer em caráter temporário a função de **INSTRUTOR EDUCACIONAL SOCIAL (MÚSICA),** matrícula n° **20671**, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 242 (duzentos e quarenta e dois) dias de **04 de maio a 31 de dezembro de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **30 DE ABRIL DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1239B4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – Que não remanescem candidatos no Cadastro de Reserva, na função solicitada, referente ao **Edital de Abertura de Inscrição nº 01 de 07 de janeiro de 2015** do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **099/2015-SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **471/2015,** datado de **02 de fevereiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas o (a) Sr (a) **GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO,** para exercer em caráter temporário a função de **ORIENTADOR SOCIAL,** matrícula n°**20549** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 149 (cento e quarenta e nove) dias, de **02 de fevereiro a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal De Educação .**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, **02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:113EA525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0258/2015– SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 0750/2015**, datado em **24 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **PATRICIA DELGADO DA SILVA,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MÉDICO GENERALISTA,** matrícula n° **20017**, a partir de **01 de Março de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **27 de Fevereiro de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:80191003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0257/2015–SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 0751/2015**, datado em **24 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **EDNARDO IZEL PERES,** iniciado em 06 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MÉDICO GENERALISTA,** matrícula n° **20011**, a partir de **01 de Março de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **27 de Fevereiro de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:39F6E17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377 DE 02 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – a portaria n° 1.369, de 08 de julho de 2013, no qual iniciou a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0161/2015-SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **389/2015,** datado de **27 de Janeiro de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas o (a) Sr (a) **LÚCIO ROSAS CAMPELO FILHO,** para exercer em caráter temporário a função de **CIRURGIÃO DENTISTA,** matrícula n° **20551** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias de **02 de março a 30 de Junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, **02 DE MARÇO DE 2015.**

,
NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:271D27A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403 DE 03 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 03 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro** e **Secretaria Municipal de Saúde** com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **221/2015-SEMISP,** que deu origem ao Processo nº. **0441/2015,** datado de **30 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 05,** o (a) Sr (a) **CLOVIS NOGUEIRA DA SILVA**, para exercer em caráter temporário a função de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matrícula n°20519 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de **03 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **03 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1971C1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404 DE 03 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **00154/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0363/2015,** datado de **26 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **EGLA-GADER KORINTHMAK CARDOSO**, para exercer em caráter temporário a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** matrícula n°20544 sob à égide do Regime Temporário, em substituição a Sra. Alcivane Nascimento da Silva, pelo prazo de 118 (cento e dezoito) dias de **03 de março a 28 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **03 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9F3F9DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412 DE 04 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO o Processo **nº. 0887/2015**, datado em **03 de março de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **JOÃO PEREIRA DO CARMO,** prorrogado através da portaria n° **3747/2014 – GP** até 09 de abril de 2015, conforme Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 11 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de **PROFESSOR NÍVEL 1,** matrícula n° **19465**, a contar de **03 de março de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **04 de março de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F0C868C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 417 DE 04 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 11 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0150/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0359/2015,** datado de **26 de janeiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 07,** o (a) Sr (a) **DAYANNY HINGRETTY DO CARMO SILVA CASSIANO**, para exercer em caráter temporário a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** matrícula n° **20517**, sob à égide do Regime Temporário, em substituição ao Sr Eurípedes França Neto, pelo prazo de 303 (trezentos e três) dias de **04 de março a 31 de dezembro de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **04 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7C9615F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428 DE 05 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – Que não remanescem candidatos no Cadastro de Reserva, na função solicitada, referente ao **Edital de Abertura de Inscrição nº 06 de 05 de Dezembro de 2014** do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **00273/2015-SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **821/2015,** datado de **27 de Fevereiro de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, o (a) Sr (a) **DÉBORA DE LIMA MUNIZ,** para exercer em caráter temporário a função de **MÉDICA GENERALISTA,** matrícula n°**20518** sob à égide do Regime Temporário em substituição ao Sr. Ednardo Izel Peres, pelo prazo de 118 (Cento e Dezoito) dias de **05 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo**, 05 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:666609B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 425 DE 05 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO – Que não remanescem candidatos no Cadastro de Reserva, na função solicitada, referente ao **Edital de Abertura de Inscrição nº 06 de 05 de Dezembro de 2014** do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde.**
CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0305/2015-SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **904/2015,** datado de **03 de Março de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, o (a) Sr (a) **DANNY ANDREY BELEM GAMA,** para exercer em caráter temporário a função de **MÉDICO GENERALISTA,** matrícula n°**20520** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 118 (Cento e Dezoito) dias de **05 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo**, 05 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:70106649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 426 DE 05 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – Que não remanescem candidatos no Cadastro de Reserva, na função solicitada, referente ao **Edital de Abertura de Inscrição nº 06 de 05 de Dezembro de 2014** do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0279/2015-SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **824/2015,** datado de **27 de Fevereiro de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, o (a) Sr (a) **FELIX ANTONIO ROCHA CASTILHO,** para exercer em caráter temporário a função de **MÉDICA GENERALISTA,** matrícula n°**20523** sob à égide do Regime Temporário em substituição a Sra. Vanessa Silveira da Silva, pelo prazo de 118 (Cento e Dezoito) dias de **05 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo**, 05 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:97BC3C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424 DE 05 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107,

da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – Que não remanescem candidatos no Cadastro de Reserva, na função solicitada, referente ao **Edital de Abertura de Inscrição nº 06 de 05 de Dezembro de 2014** do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **00271/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **819/2015,** datado de **27 de Fevereiro de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, o (a) Sr (a) **ALEXANDRA PROCÓPIO DA SILVA,** para exercer em caráter temporário a função de **MÉDICA GENERALISTA,** matrícula n°**20521** sob à égide do Regime Temporário substituição a Sra. Patrícia Delgado da Silva, pelo prazo de 118 (Cento e Dezoito) dias de **05 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo**, 05 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C9DFBD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429 DE 05 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso V da Lei Municipal nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 312/2015 – SEMISP**, que deu origem ao Processo **nº. 0605/2015**, datado em **11 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **ELIAS GUIMARÃES FERREIRA,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **05/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 05 de 03 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, na função de **ARTÍFICE,** matrícula n° **19765**, a contar de **01 de março de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **05 de março de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9BC38AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430 DE 06 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0283/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 0844/2015**, datado em **02 de março de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ÉMINA MATIAS BRAGA,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, na função de **ENFERMEIRA,** matrícula n° **20002**, a contar de **01 de março de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **06 de março de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B0282A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431 DE 06 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 309/2015– SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 956/2015**, datado em **05 de março de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **04/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 07 de 11 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula n° **19760**, a contar de **03 de março de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **06 de março de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:80ED8FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432 DE 06 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 353/2015–SEMISP**, que deu origem ao Processo **nº. 0699/2015**, datado em **19 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **05/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 05 de 03 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, na função de **ARTÍFICE,** matrícula n° **19773**, a contar de **01 de março de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **06 de março de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CA9B603B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433 DE 06 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso V da Lei Municipal nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0277/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 0822/2015**, datado em **27 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **KÉZIO EMILIO SILVA E SILVA,** iniciado em 05 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, na função de **MÉDICO GENERALISTA,** matrícula n° **20065**, a contar de **02 de março de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **06 de março de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:FEF8ADBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434 DE 06 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso V da Lei Municipal nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0270/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 0818/2015**, datado em **27 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **JOSENILSE DA SILVA CHAVES,** iniciado em 11 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **245/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, na função de **TÉCNICA EM PATOLOGIA,** matrícula n° **20107**, a contar de **02 de março de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **06 de março de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:174A9CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 448 DE 09 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso V da Lei Municipal nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0259/2015 – SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 0770/2015**, datado em **25 de Fevereiro de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **VANESSA SILVEIRA DA SILVA,** iniciado em 02 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **06/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 06 de 05 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, na função de **MÉDICO GENERALISTA,** matrícula n° **20045**, a contar de **02 março de 2015.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **09 de março de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8B6323E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 449 DE 09 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – Que não remanescem candidatos no Cadastro de Reserva, na função solicitada, referente ao **Edital de Abertura de Inscrição nº 05 de 03 de dezembro de 2014** do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **163/2015-SEMASC,** que deu origem ao Processo nº. **0802/2015,** datado de **26 de fevereiro de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas o (a) Sr (a) **ADENILSON ARRUDA DE ARRUDA,** para exercer em caráter temporário a função de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matrícula n°**20538** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 114 (cento e quatorze) dias, de **09 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, **09 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F51006A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 482 DE 11 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0272/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0820/2015,** datado de **27 de fevereio de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **IRENE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, para exercer em caráter temporário a função de **TECNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA,** matrícula n°20541, sob à égide do Regime Temporário, em substituição a Sra. Josenilse da Silva Chaves, pelo prazo de 112 (cento e doze) dias de **11 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **11 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2563BF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 495 DE 17 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da

publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0284/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **848/2015,** datado de **02 março de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **DEISE CRISTIANE SILVA VITTONE**, para exercer em caráter temporário a função de **ENFERMEIRA,** matrícula n°20547, sob à égide do Regime Temporário, em substituição a Sra. Emina Matias Braga, pelo prazo de 106 (cento e seis) dias de **17 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **17 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:63FA3154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516 DE 19 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 246/2015– SEMED**, que deu origem ao Processo **nº. 1204/2015**, datado em **16 de Março de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **YULLIANA NOGUEIRA FERNANDES,** iniciado em 04 de Março de 2015, de acordo com a portaria n° **388/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de **COZINHEIRO,** matrícula n° **20487**, a contar de **16 de Março de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **19 de Março de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BBADE0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 519 DE 19 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0348/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **1166/2015,** datado de **13 de março de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **SUELI RODRIGUES DA SILVA**, para exercer em caráter temporário a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** matrícula n°19564 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 102 (cento e dois) dias de **13 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **19 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1DE8EF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 529 DE 20 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 03 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro** e **Secretaria Municipal de Saúde** com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0277/2015-SEMISP,** que deu origem ao Processo nº. **0528/2015,** datado de **05 de fevereiro de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, os profissionais abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado de n° 05 de 03 de dezembro de 2014,** para exercerem em caráter temporário a função de **ARTÍFICE,** conforme cláusulas do contrato anexo na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNÇÃO: ARTÍFICE				
ITEM	**NOME**	**PERÍODO**	**VIGÊNCIA**	**MAT.**
01	ANTONIO MARTINS RAMOS	24/03 a 30/06/2015	98 dias	19520
02	BENEDITO DOS SANTOS DE JESUS	24/03 a 30/06/2015	98 dias	20578
03	CLÓVIS ALVES DA SILVA	25/04 a 30/06/2015	97 dias	20574
04	JOÃO NILSON MARTINS RAMOS	24/05 a 30/06/2015	98 dias	20576

Presidente Figueiredo, 20 de março de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:88C67DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537 DE 23 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 269/2015 – SEMED**, que deu origem ao Processo **nº. 1291/2015**, datado em **20 de Março de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **CLERISTON ROBERTO CORREIA MENDES,** iniciado em 02 de Março de 2015, de acordo com a portaria n° **313/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula n° **20272**, a contar de **16 de Março de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **23 de Março de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EA4EE9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538 DE 23 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 245/2015 – SEMED**, que deu origem ao Processo **nº. 1205/2015**, datado em **16 de março de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **MARIA VILAÇO DOS SANTOS,** iniciado em 02 de Março de 2015, de acordo com a portaria n° **313/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de **COZINHEIRO,** matrícula n° **20246**, a contar de **13 de março de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **23 de março de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:96F003F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 563 DE 26 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0348/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **1166/2015,** datado de **13 de março de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **VANDERLENY DA COSTA CUNHA**, para exercer em caráter temporário a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** matrícula n°20586 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 90 (noventa) dias de **02 de abril a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3390816C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 585 DE 31 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 11 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0065/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **0200/2015,** datado de **15 de janeiro de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 07,** o (a) Sr (a) **FATIMA DA SILVA GONÇALVES**, para exercer em caráter temporário a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula n°20577 sob à égide do Regime Temporário, em substituição a Sra. Marcia Silva Araújo o, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias de **01 de abril a 31 de dezembro de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **31 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DC7CB990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 593 DE 31 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 05 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0348/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **1166/2015,** datado de **13 de março de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 06,** o (a) Sr (a) **LIGIA DE OLIVEIRA GOMES,** para exercer em caráter temporário a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** matrícula n°20575 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias de **01 de abril a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **31 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0511B35C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 427 DE 05 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – Que não remanescem candidatos no Cadastro de Reserva, na função solicitada, referente ao **Edital de Abertura de Inscrição nº 06 de 05 de Dezembro de 2014** do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0282/2015-SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **846/2015,** datado de **02 de Março de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, o (a) Sr (a) **RAYSSA BENTES SANTANA,** para exercer em caráter temporário a função de **MÉDICA GENERALISTA,** matrícula n°20522 sob à égide do Regime em substituição ao Sr. Kézio Emílio Silva, pelo prazo de 118 (Cento e Dezoito) dias de **05 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo**, 05 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C73B636A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 574 DE 30 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 11 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0208/2015-CGP/SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **530/2015,** datado de **05 de fevereiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 07,** o (a) Sr (a) **DEBORA BATISTA DA SILVA**, para exercer em caráter temporário a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** matrícula n°20572 sob à égide do Regime Temporário, em substituição ao Sr. Eloy de Oliveira Pinto, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias de **01 de abril a 31 de dezembro de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **30 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B03A38B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 772 DE 05 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – Que não remanescem candidatos no Cadastro de Reserva, na função solicitada, referente ao **Edital de Abertura de Inscrição nº 06 de 05 de Dezembro de 2014** do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0449/2015-SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **1820/2015,** datado de **28 de Abril de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, o (a) Sr (a) **CLAUDIO DE SOUZA MARTINS,** para exercer em caráter temporário a função de **MÉDICO GENERALISTA,** matrícula n°20670 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias de **02 de maio a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo**, 05 DE ABRIL DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D7B63A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 802 DE 07 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – Que não remanescem candidatos no Cadastro de Reserva, na função solicitada, referente ao **Edital de Abertura de Inscrição nº 06 de 05 de Dezembro de 2014** do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0523/2015-SEMS,** que deu origem ao Processo nº. **1874/2015,** datado de **04 de Maio de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, o (a) Sr (a) **JAND RUBENS DE SOUZA CARVALHO,** para exercer em caráter temporário a função de **MÉDICO GENERALISTA,** matrícula n°20667 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 55 (Cinquenta e Cinco) dias de **07 de maio a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo**, 07 DE MAIO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:981E778E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388 DE 02 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 07 de janeiro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Educação**, com vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 12 de fevereiro de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **143/2015-SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **690/2015,** datado de **19 de fevereiro de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, os profissionais relacionados em anexo classificados no **Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015,** para exercerem em caráter temporário as funções de **Professor**, **Auxiliar de Serviços Gerais** e **Cozinheiro (a)**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL 1				
ITEM	**NOME**	**PERÍODO**	**VIGÊNCIA**	**MAT.**
01	ANA CLAUDIA DE LIMA CARNEIRO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20462
02	ANA CRISTINA ROMÃO DOURADO	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20511
03	ANA CRISTINA ROMÃO DOURADO	05/03 a 30/06/2015	118 dias	20512
04	ANA DIRCE DE ARAUJO MACEDO	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20505
05	ANA LUCIA MOREIRA DA FONSECA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20476
06	ANDERSON PONTES GARCIA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20445
07	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20510
08	ARIODETE DE SOUZA DANTAS	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20503
09	AUGUSTO CESAR PARANATINGA LAVOR	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20444
10	CARMELIA BATISTA ABREU	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20465
11	CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20471
12	DAVI DA COSTA RODRIGUES	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20477
13	DEBORA MACHADO MARINHO	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20506
14	DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20442
15	DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20443
16	DUCILENE BARROS LOPES	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20472
17	ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20492
18	ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20494
19	FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20507
20	FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA	05/03 a 30/06/2015	118 dias	20508
21	JOÃO PEREIRA DO CARMO	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20513
22	JOÃO PEREIRA DO CARMO	05/03 a 30/06/2015	118 dias	20514
23	JONATAS DE CARVALHO DE BRITO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20459
24	JONATAS DE CARVALHO DE BRITO	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20461
25	JOSE RAIMUNDO MARQUES SIMÕES	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20509
26	LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20467
27	LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20468
28	LUCIMAR LEITE DA SILVA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20463
29	LUCIMAR LEITE DA SILVA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20464
30	MARCIA DA SILVA ARAUJO	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20524
31	MARCIA DA SILVA ARAUJO	05/03 a 30/06/2015	118 dias	20525
32	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20473
33	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20474
34	MARIA ZENILDA PORTELA DA SILVA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20489
35	MAYARA DE PAULO LACERDA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20550
36	MELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20495
37	MOISÉS ROCHA DA CRUZ	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20496
38	MOISÉS ROCHA DA CRUZ	05/03 a 30/06/2015	118 dias	20497
39	ROZELI FREITAS VIANA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20478
40	ROZILENE DA SILVA GOMES	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20457
41	SIDNEIA REIS DE CARVALHO	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20504
42	SULAMITA VIEIRA DE SOUZA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20490
43	SULAMITA VIEIRA DE SOUZA	05/03 a 30/06/2015	118 dias	20491
FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 1				
01	ALFA FERNANDES DE FREITAS SILVA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20499
02	SUELEM ALMEIDA DE OLIVEIRA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20500
03	SUELEM ALMEIDA DE OLIVEIRA	05/03 a 30/06/2015	118 dias	20501
04	MARTHA LUCIA GOMES DE PAULO	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20498
FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL 2				
01	ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20433
02	AUREA PEREIRA DE LIMA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20425
03	CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20563
04	CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA	05/03 a 30/06/2015	118 dias	20565
05	EDGAR ARAUJO SAMPAIO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20434
06	EDGAR ARAUJO SAMPAIO	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20435
07	ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20429
08	IRIS ALVES DE ASSUNÇÃO	03/03 a30/06/2015	120 dias	20432
09	IVONE HIGINO BARROS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20480
10	IVONE HIGINO BARROS	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20481
11	JOCIMARA FERNANDES TAVARES	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20420
12	JOCIMARA FERNANDES TAVARES	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20422
13	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20441
14	MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20426
15	MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20427
16	SEBASTIANA BATISTA DE ASSIS	17/03 a 30/06/2015	106 dias	20546
17	WDEANIA NUNES DOS SANTOS	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20484
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
01	CRIS DA COSTA ALVES	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20493
02	JUCELIA MOREIRA DO MONTE	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20414
03	LILIANE ALMEIDA DUARTE	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20488
04	MARIA RAMOS FERREIRA	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20486
05	SOLANGE GOMES COLARES	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20418
06	VALDICINEIA FERREIRA DO NASCIMENTO SOARES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20412
FUNÇÃO: COZINHEIRA				
01	JOSELANE LOPES PEIXOTO	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20485
02	YULLIANA NOGUEIRA FERNANDES	04/03 a 30/06/2015	119 dias	20487

Presidente Figueiredo, 02 de março de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DE96F96A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435 DE 06 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 07 de janeiro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Educação**, com vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 12 de fevereiro de 2015, do Resultado Final.
CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **143/2015-SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **690/2015,** datado de **19 de fevereiro de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, os profissionais relacionados em anexo classificados no **Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015,** para exercerem em caráter temporário as funções de **Professor** e **Cozinheiro (a)**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL 1				
ITEM	**NOME**	**PERÍODO**	**VIGÊNCIA**	**MAT.**
01	ADRIANA DOS SANTOS BARROS	09/03 a 30/06/2015	114 dias	20533
02	ANA CLAUDIA DE LIMA CARNEIRO	09/03 a 30/06/2015	114 dias	20531
03	ANTONIO KALY PINHEIRO FONSECA	11/03 a 30/06/2015	112 dias	20543
04	CLEUZILDA FREITAS DOS SANTOS	16/03 a 30/06/2015	107 dias	20548
05	JULIANA ROMERO DA SILVA	11/03 a 30/06/2015	112 dias	20542
06	LUIZ FABRICIO PEREIRA DA SILVA GUERRA	10/03 a 30/06/2015	113 dias	20528
07	MARIA DANIELE DASMECNO PASSOS	10/03 a 30/06/2015	113 dias	20527
08	MARIA DE FATIMA BUTEL TAVARES	09/03 a 30/06/2015	114 dias	20529
09	MARIA DE FATIMA BUTEL TAVARES	10/03 a 30/06/2015	113 dias	20530
10	ROSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	10/03 a 30/06/2015	113 dias	20535
FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 1				
01	EDNALDO DE JESUS PADILHA	10/03 a 30/06/2015	113 dias	20536
02	MARIA DA SILVA VIDAL	10/03 a 30/06/2015	113 dias	20532
03	MARIA DA SILVA VIDAL	11/03 a 30/06/2015	112 dias	20534
04	VANDERLINA DA SILVA ARAUJO	10/03 a 30/06/2015	113 dias	20537
FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL 2				
01	CLEIA DUARTE SILVA	11/03 a 30/06/2015	112 dias	20545
02	MARILENE RODRIGUES MACHADO	11/03 a 30/06/2015	112 dias	20539
FUNÇÃO: COZINHEIRA				
01	MARSSANE REGINA PINHEIRO SOARES	11/03 a 30/06/2015	112 dias	20540
02	SOCORRO NORONHA DA SILVA	10/03 a 30/06/2015	113 dias	20526

Presidente Figueiredo, 06 de março de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BF8CFF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 525 DE 20 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.
CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 03 de dezembro de 2014**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro** e **Secretaria Municipal de Saúde** com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2014, do Resultado Final.
CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0277/2015-SEMISP,** que deu origem ao Processo nº. **0528/2015,** datado de **05 de fevereiro de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 05,** o (a) Sr (a) **JOSÉ CLAÚDIO ARAUJO DO NASCIMENTO**, para exercer em caráter temporário a função de **ARTÍFICE,** matrícula n°20566 sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 102 (cento e dois) dias de **20 de março a 30 de junho de 2015,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **20 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0AE2CFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556 DE 24 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 07 de janeiro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Educação**, com vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 12 de fevereiro de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **239/2015-SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **1202/2015,** datado de **16 de março de 2015.**

RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, os profissionais relacionados em anexo classificados no **Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015,** para exercerem em caráter temporário a função de **Professor** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROFESSOR NÍVEL 1				
ITEM	NOME	**PERÍODO**	**VIGÊNCIA**	MAT.
01	CAROLINA DE ARAUJO MACEDO	24/03 a 30/06/15	98 dias	20582
02	JULIANA ROMERO DA SILVA	24/03 a 30/06/15	98 dias	20542
03	MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO	25/04 a 30/06/15	97 dias	20583
04	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROS LIMA	26/04 a 30/06/15	96 dias	17167
05	ROZILENE DA SILVA GOMES	25/04 a 30/06/15	97 dias	20457
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 1				
ITEM	NOME	**PERÍODO**	**VIGÊNCIA**	MAT.
01	JOYCE BRITO MATOS	24/03 a 30/06/15	98 dias	2039

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 DE MARÇO DE 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:69FC4211

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 SRP- 012/2015

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
DATA E HORÁRIO: 24 DE JUNHO DE 2015, ÀS 09h00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.
Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 12 de Junho de 2015.

PUBLICAÇÃO:

Este Aviso do Pregão Presencial foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 12/06/2015, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

CLEOVIA OLIVEIRA FERREGUETTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:2BE58D38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 122 DE 08 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 122 DE 08 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR,** o Senhor **RODRIGO JUNIOR CORDOVIL DA LUZ,** do cargo de provimento em Comissão de **TESOUREIRO**, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 08 DE JUNHO DE 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 08 de junho de 2015, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:4F7E1ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 124 DE 09 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 124 DE 09 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **RENATA ROMINA DE SOUZA LAVOR,** portador do RG nº 11299525 e do CPF nº 594632602-34**,** para exercer o cargo de provimentos em Comissão de **TESOUREIRA,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 09 DE JUNHO DE 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 09 de junho de 2015, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:787596D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 028/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 028/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no **Edital 002/2014 – Concurso Público e Homologados pelo Decreto Municipal Nº 601/2014**, divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, **RESOLVE**, Convocar para análise de documentos (Cópia e Original de Documentos), os candidatos aprovados no cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO (Zona Urbana)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. A documentação conforme o **Anexo I** deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Administração** nos dias **16.06.2015 a 18.06.2015** das **07:00 as 13:00 hs**, (**Horário Oficial do Município de Tabatinga-AM**).

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – ZONA URBANA

CLAS.	IDENTIFICADOR	NOME	DATA NASCIMENTO
7º	2472	NELCY MARINHO MALHEIRO	01-10-1971

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 12 DE JUNHO DE 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A029774B

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2015 - COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-TBT-2016/2019.

COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-TBT-2016/2019.

RESOLUÇÃO Nº 002/2015.

A Comissão Especial para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar-TBT - 2016/2019, com amparo na Lei 12.696/2012 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 006/CMDCA/TBT/2015, e ainda, considerando deliberações contidas na ATA da reunião do dia 12 de junho de 2015.
RESOLVE:
I- Dar provimento aos recursos interpostos pelo senhor RUBEM DARIO COSTA CASTRO e a senhora VALDIZIA ARAUJO para declará-los APTOS para a segunda fase do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Tabatinga-AM.

II- Tornar público que nenhuma restrição há e, poderão realizar a prova escrita os candidatos e candidatas: *RAIMUNDO ARAÚJO CAMPOS, ELIANE LOPES ALVES, MIKAEL CARVALHO LOZANO, JONEIA DE ASSIS DIAS, EDILENE DO NASCIMENTO MENEZES, ANTONIO JORGE TENAZOR PEVAS, OSIRES CORDEIRO PERES JUNIOR, THAILA PATRICIA FELIX RIBEIRO, FRANCELINA ALVES DE FRANÇA, ALDENEY TANANTA JANUARIO, DAMARIS MALAFAIA HUANY, WILIAN ARAUJO DA SILVA, ROSE MARY MUCA LOPES, LUCAS AGUILAR DA SILVA, RUBEM DARIO COSTA CASTRO, VALDIZIA ARAUJO e JUDITH ROSA MEDINA VASQUES.*

III- A prova de conhecimentos será realizada no dia 19 de julho de 2015, no período das 13:00 hs às 17:00 hs na Escola Municipal JOCIEDES ANDRADE, localizada na Av. Amizade – Centro de Tabatinga-AM.

IV- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios do Amazonas – www.diariomunicipal.com.br/aam .

Tabatinga-AM, 12 de junho de 2015.

VALDIR DE JESUS GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C540D654

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2015 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015 – CPL/PMT
No dia doze (12) do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para Contratação de Empresa para fornecer Programas de Controle Administrativo e de Gestão Integrada: Contábil, Folha de Pagamento, Patrimônio, Estoque, Compras, Nota Fiscal, Transparência, Recursos Humanos e Tributos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé, resultante do Pregão nº 043/2015, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 362/2015, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
EMPRESA VENCEDORA**: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -ME, CNPJ nº. 18.718.109/0001-24**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit Mensal
1	Serviços	12	Programas de controle administrativo e de gestão integrada: folha de pagamento, patrimônio, Contábil, Almoxarifado, Compras e Nota fiscal eletrônica.	R$ 18.242,52

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 12 de junho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DCCDFBB8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NOMEIA CONTROLADORA

DECRETO MUNICIPAL de 01 de Junho de 2015.

"NOMEIA Agente de Controle Interno e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé-AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº, 031/2012 e pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé/AM
CONSIDERANDO a vacância do Cargo de Agente de Controle Interno e a necessidade de seu preenchimento.
COSIDERANDO o disposto nos artigos 4º. Inciso II, letra a) e o parágrafo 2º. E no Artigo 7º. Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 021/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tefé-AM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA para o Cargo de Agente de Controle Interno do Município de Tefé a Senhora SILVIA SANTOS MOURA.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de Junho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:374D4F0D

GABINETE PREFEITO
DECRETO NOMEIA SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

DECRETO MUNICIPAL de 01 de Junho de 2015.

"Nomeia Secretário Municipal de Produção e Abastecimento e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé-AM, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Tefé/Am.

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o senhor ELIÉZIO MOURA DE SOUSA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Tefé.|
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de Junho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:D5F75550

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 /2015 – PMU, 15 DE MAIO DE 2015.

Declara à Utilidade Pública a Associação do Festival do Peixe Liso de Itapeaçu – AFPELI.

O Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, Art. 71, III, de 05 de Abril de 1990.

DECRETA

1º - Fica declarada de Utilidade Publica à Associação do Festival do peixe liso de Itapeaçu – AFPELI, tudo em conforme com Art. 2º, Parágrafo Primeiro da Lei Federal de 86 de 04 de Dezembro de 1963.
2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do Mês de Maio de 2015

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:C5B964BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2015 – PMU, 03 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 05 de Junho de 2015 no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 04 de junho, e considerando ainda, **o** dia 05 de Junho como dia imprensado.
R E S O L V E:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo no dia **05 de Junho de 2015**, ou seja, **sexta feira**, em todo o Município de Urucurituba/Am.

Art. 2º - O Ponto Facultativo do dia **05 de Junho de 2015,** será para todos os funcionários Publico Municipais, **exceto para os funcionários que estão de escala**, devido o **FERIADO DE CORPUS CHRISTI**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM 03 DE JUNHO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:6C786EB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre organização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação e Finanças, mediante a fusão, respectivamente, com as Secretarias Municipais de Produção, Esporte e Administração.

Pedro Amorim Rocha, Prefeito Municipal de Urucurituba- AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Urucurituba.
CONSIDERANDO a reestruturação administrativa e a racionalização de recursos para a administração Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças ficam organizadas nos termos deste decreto, mediante a fusão da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a Secretaria Municipal de Produção. A Secretaria de Educação com a Secretaria de Esporte e a Secretaria de Finanças com a Secretaria de Administração.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM 02 DE JUNHO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:F99858EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005 /2015 – PMU, 11 DE MAIO DE 2015.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por INDAÇOES - COBRADE – 1.2.0.0.0, conforme IN/MI 01/2012.

O Excelentíssimo Senhor ***Pedro Amorim Rocha*** *, prefeito municipal de Urucurituba/AM, , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 71. Inicio III, da Lei Orgânica do Município de Urucurituba, pela Lei Estadual nº 3.331 de 23 de Dezembro d 2008, com fundamentação no Art. 1º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de Agosto de 2010, pelo Inicio VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.*

CONSIDERANDO:

•
Que a elevação da águas em decorrência das enchentes do Rio Amazonas e seus afluentes, que ora atingem nossos irmãos ribeirinhos, deixando-os impossibilitados de produzir alimentos para o seu sustento cotidiano, por não haver terra para plantar.

•
Que por conseqüência desse desastre natural "INUNDAÇOES" causou danos como doenças de diversas naturezas, tai como: Diarréia, Infecção intestinal, Gripe, Virose, Sarampo, Dermatite de natureza diversa, catapora, entre outras. Atingem as crianças como vitima em potencial. Ainda que providências tenham sido tomadas no sentido de "MAROMBA" suas residências, tais medidas se mostram insustentáveis face a gravidade do fenômeno natural – "ENCHENTE dos Rio Amazonas".

•
Que de acordo com o parecer da coordenadoria da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência desse desastre que é favorável a declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contida no formulário de informações em desastres – FDE e demais documentos anexos à este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com INUNDAÇOES – BRADE; Conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º - Autoriza-se a todos os Órgãos Municipais para atuarem sobre a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recurso junto à comunidade. Com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sobre a Coordenação da Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agente de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em casos de ricos eminentes, a;

•
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

•
Usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo Público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARAGRAFO ÚNICO: Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o inicio de processo de desapropriação por utilidade publica, de propriedade particulares comprovadamente localizadas em áreas de ricos intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação. Deverão der consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorre em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso 4º do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contatos a partir da caracterização do desastre vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do Mês de Maio de 2015

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:29ECA280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2015–PMU, 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo do município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **DELSON RAMOS** para exercer o Cargo de **Secretário Executivo** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 01 DE ABRIL DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:A1F5CDF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2015 – GPMU

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE PODER PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Sr. **PEDRO AMORIM ROCHA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, etc, e.

CONSIDERANDO o artigo 38 da LOM c/c Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Servidores Municipal desta Municipalidade ao Município de Manaus.

CONSIDERANDO, a Lei Munipal Decreto nº 04 de 02 Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR em favor do (a) servidor (a), **ELIELZA LAVAREDA LEITE DOS SANTOS** (Coordenadora Municipal do PNAIC)**,** as diárias a seguir mencionados a fim de participar do **II Seminário de socialização das experiências compartilhadas na formação continuada em alfabetização para os orientadores de estudo do PNAIC Ano II – Amazonas 2014.**

Período : 09 a 14/04 de 2015.
Total de Diárias: 05 (cinco) Diárias.
Valor unitário de Diárias: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Valor total de diárias: 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

II – AUTORIZAR a secretaria municipal de finanças, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III – Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 06 de Abril de 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:78936B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2015–PMU, 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Exoneração da Subsecretaria Municipal de Educação e Cultura de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, na forma da Lei a Senhora **SUELEM MAIA DA COSTA** do Cargo Comissionado de Subsecretária Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 02 DE JUNHO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:96C91EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2015–PMU, 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente Administrativo e Financeiro do município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **WAGNER JOSE SERRAO MAIA** para exercer o Cargo de ***Gerente Administrativo e Financeiro*** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 01 DE ABRIL DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:6B050CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309-1/2015–PMU, 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Merenda Escolar do município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA TRAVASSOS DE CASTRO** para exercer o Cargo de ***Coordenadora de Merenda Escolar*** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 01 DE ABRIL DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:E3C9C246

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 07 de janeiro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela **Secretaria Municipal de Educação**, com vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 12 de fevereiro de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **143/2015-SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **690/2015,** datado de **19 de fevereiro de 2015.**

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas, os profissionais abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015,** para exercerem em caráter temporário as funções de **Professor**, **Pedagogo**, **Fonoaudiólogo**, **Psicólogo**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Cozinheiro**, **Nutricionista** e **Professor de Informática** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL 1				
ITEM	**NOME**	**PERÍODO**	**VIGÊNCIA**	**MAT.**
01	ADRIANE MACEDO QUITANS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20382
02	ADRIANE MACEDO QUITANS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20383
03	ALDA SENA MACHADO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20385
04	ALDENIR SANTOS BARAUNA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20273
05	ALGLIBERTO MARTINS FERREIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20247
06	ANDRÉ BRUCE DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20375
07	ANDRÉ BRUCE DOS SANTOS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20377
08	ANGELA MARIA PEREIRA DA COSTA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20405
09	ANTONIETA SILVA DIAS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20399
10	ANTONIETA SILVA DIAS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20400
11	ANTONIO KALY PINHEIRO FONSECA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20448
12	AUDANIZE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20255
13	AUGUSTO CÉSAR PARANATINGA LAVOR	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20352
14	BRUNA RIBEIRO FERREIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20166
15	BRUNA RIBEIRO FERREIRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20167
16	CINEIDE DOS SANTOS VIEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20149
17	CINEIDE DOS SANTOS VIEIRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20151
18	CLAUDELLE DE SOUZA MACHADO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20183
19	CLEUZILDA FREITAS DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20449
20	DAVI DA COSTA RODRIGUES	02/03 a 30/06/2015	120 dias	20210
21	DEBORA MACHADO MARINHO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20244
22	DERLANE COELHO DO AMARAL	02/03 a 30/06/2015	121dias	20218
23	DERLANE COELHO DO AMARAL	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20219
24	DILANI CALIXTO RABELO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20179
25	DOMINGOS DA GLÓRIA DUTRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20214
26	DUCILENE BARROS LOPES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20169
27	DULCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20369
28	EDILSON MEIRELES COLARES	03/02 a 30/06/2015	120 dias	20379
29	EDILSON MEIRELES COLARES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20378
30	EDSON SANTOS SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20357
31	ELIANA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	03/06 a 30/06/2015	120 dias	20170
32	ELIANA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20159
33	ELIANE MARIA DA COSTA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20190
34	ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20236
35	ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20237
36	ELIZIANE PEREIRA FERRO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20450
37	FERNANDA CARLA BELIZARO DE PAIVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20230
38	FERNANDO PACHECO DAS NEVES	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20381
39	FERNANDO PACHECO DAS NEVES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20380
40	FRANCISCO JESUS DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20168
41	GABRIEL DE SOUZA MOREIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20231
42	GABRIEL DE SOUZA MOREIRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20232
43	GELCIMARA DOS SANTOS PEREIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20353
44	GELCIMARA DOS SANTOS PEREIRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20355
45	HELENA SORIANO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20185
46	HELENA SORIANO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20187
47	IVANETE DA SILVA OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20294
48	IVÂNIA CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUSA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20439
49	IZABEL PACHECO DOS PASSOS	03/02 a 30/06/2015	120 dias	20361
50	IZABEL PACHECO DOS PASSOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20360
51	JESSENEIDE SALES PEREIRA DE SOUZA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20162
52	JESSENEIDE SALES PEREIRA DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121dias	20160
53	JONES COSTA DE ALMEIDA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20153

54	JONES COSTA DE AMEIDA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20152
55	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20188
56	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20189
57	KENES BRAZ DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20338
58	LEDA LINE CARVALHO DE BRITO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20184
59	LUCÉLIA ALBERTO DOS SANTOS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20359
60	LUCÉLIA ALBERTO DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20358
61	MÁRCIO MOURÃO LEAL	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20161
62	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20287
63	MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20157
64	MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20158
65	MARIA AUXILIADORA COELHO LIMA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20280
66	MARIA AUXILIADORA COELHO LIMA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20281
67	MARIA AUXILIADORA SILVA DE SOUZA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20392
68	MARIA AUXILIADORA SILVA DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20391
69	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20249
70	MARIA DANIELE DAMASCENO PASSOS	02/03 a 30/06/2015	121dias	20198
71	MARIA DAS DORES LIMA DANTAS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20363
72	MARIA DAS GRAÇAS AUGUSTA DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20371
73	MARIA DAS GRAÇAS AUGUSTA DA SILVA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20372
74	MARIA ERISLANE GOMES DA SILVA	01/04 a 30/06/2015	91 dias	20581
75	MARIA LUCIENE BARBOSA VILELA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20318
76	MARIA SIRLEY DO NASCIMENTO SALAZAR	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20402
78	MARIA SIRLEY DO NASCIMENTO SALAZAR	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20404
79	MARIA ZENILDA PORTELA DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20276
80	MARINETE GOMES DA COSTA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20141
81	MARISTELA DA SILVA BEZERRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20454
82	MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	02/03 a 30/062015	121 dias	20293
83	NAYRA PALMER DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121dias	20368
84	NAZARÉ ANDRADE NUNES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20341
85	NILDO LUIS MELO DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20146
86	NILDO LUÍS MELO DA SILVA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20148
87	PATRICIA MARIANO OLIVEIRA DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20165
88	PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20296
89	PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20173
90	PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20171
91	RICARDO SARMENTO DE OLIVIERA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20290
92	RONALD MORAES DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20191
93	ROSIMEIRE ALVES MAGALHÃES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20212
94	SANDRA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121dias	20446
95	SIDMARA DE CASTRO SARAIVA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20144
96	SIDMARA DE CASTRO SARAIVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20142
97	SIDNEIA REIS DE CARVALHO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20242
98	SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20271
99	SILVIO CESAR FOGAÇA DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20451
100	SILVIO CESAR FOGAÇA DE SOUZA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20452
101	SONIA BASTOS BEZERRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20447
102	SOUZANATTE NERY DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20455
103	SOUZANATTE NERY DE SOUZA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20456
104	TATIANA LIMA DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20283
105	TATIANE CUNHA DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20224
106	TATIANE CUNHA DE SOUZA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20225
107	VALDECI OLIVEIRA ARAÚJO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20270
108	VALDECI OLIVIERA ARAÚJO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20269
109	VILMA FERNANDES RUIZ DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20386
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 1				
01	KELEN GARCIA DE LIMA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20278
PROFESSOR NÍVEL 2				
01	ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20431
02	ANDREI JOSÉ DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20211
03	ARLETE DAS NEVES APÁRICIO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20389
04	ARLETE DAS NEVES APÁRICIO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20390
05	BERANICE MACIEL DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20436
06	CILENE DE ALMEIDA ANDRADE	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20410
07	CÍNTIA BORGUIS MESQUITA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20181
08	CÍNTIA BORGUIS MESQUITA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20178
09	CRISTIANE FERREIRA NUNES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20216
10	DAIANA DE OLIVEIRA LINO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20177
11	DAIANA DE OLIVEIRA LINO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20180
12	DANIEL DA CRUZ SANTIAGO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20407
13	DANIEL DA CRUZ SANTIAGO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20408
14	ELCYLENE REIS COELHO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20319
15	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20207
16	ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20235
17	ELIZÂNGELA NERES DA CUNHA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20397
18	ESTELA COSTA DE ALMEIDA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20251
19	FÁBIO MÁRCIO DA COSTA CASAIS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20164
20	FRANCINÉSIA DE SOUZA BARROS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20332
21	FRANCISCA TRINDADE PACHECO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20374
22	GILVANDRO ALVES VERAS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20406
23	HEFRAIM TEIXEIRA PACHÊCO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20373
24	HELEN PATRÍCIA GOMES LAMARÃO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20396
25	HELEN PATRÍCIA GOMES LAMARÃO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20395
26	IRIS ALVES DE ASSUNÇÃO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20208
27	IZANORA DA SILVA MARQUES	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20421
28	IZANORA DA SILVA MARQUES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20419
29	JOSEILSON DANTAS DE ARAÚJO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20222
30	JOSIVAN MORAES DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20398
31	JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20416

32	JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20417
33	JÚLIO CESAR BARROS DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20557
34	JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20195
35	JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20194
36	KATIÚSCIA RODRIGUES NUNES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20423
37	KEILA RIBEIRO DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20175
38	KEILA RIBEIRO DE SOUZA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20176
39	MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20411
40	MÁRCIO SÁ DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20351
41	MARIA DE NAZARÉ FREIRES DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20401
42	MARIA DE NAZARÉ FREIRES DOS SANTOS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20403
43	MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DOS SANTOS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20324
44	MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20322
45	MARIA DO CARMO ALVES VILAS BOAS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20238
46	MARIA DO CARMO ALVES VILAS BOAS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20239
47	MARIA GORETTI MENDONÇA DE AMORIM	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20206
48	MARIA JOSÉ MACHADO MARINHO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20220
49	MARIA JOSÉ MACHADO MARINHO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20221
50	MARIA LA SALATE PEREIRA FRANCO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20199
51	MARIA LA SALETE PEREIRA FRANCO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20201
52	MARILENA LIMA RODRIGUES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20227
53	MARTA MARIA DE SOUZA GRANGEIRO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20424
54	MAURO AMAZONAS DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20428
55	MICILÉIA DA SILVA CORDEIRO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20282
56	MIDINALIA MELO OLIVEIRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20366
57	NELCICLEIDE VASCONCELOS BARBOSA REIS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20182
58	NELCICLEIDE VASCONCELOS BARBOSA REIS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20186
59	NILZA PRADO DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20284
60	NILZA PRADO DE SOUZA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20285
61	NIVALDO MAIA DE LIMA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20268
62	RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20200
63	RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20202
64	RÉGIA RODRIGUES BISPO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20197
65	RÉGIA RODRIGUES BISPO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20196
64	ROSÁLIA DA PROVIDENCIA CORTINHAS MOREIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20205
65	ROSÉLIA COELHO PEREIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20330
66	ROSÉLIA COELHO PEREIRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20331
67	ROSEMERI CIPRIANO DE FREITAS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20289
68	SILMARA DA SILVA ARAÚJO	02/03 A 30/062015	121 dias	20192
69	SILMARA DA SILVA ARAÚJO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20193
70	SÔNIA MARIA LIMA DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20226
71	SÔNIA MARIA LIMA DE SOUZA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20228
72	VALÉRIA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20174
73	VALÉRIA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20172
74	VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20145
75	VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20147
76	VANCLEA LOURENÇO DA COSTA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	
77	VICTOR ALVES DE ASSUNÇÃO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20415
78	VICTOR ALVES DE ASSUNÇÃO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20413
79	VIVIANE CRISTINA GOMES MEDEIROS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20217
80	WALCINETE DIAS GOES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20393
81	WALCINETE DIAS GOES	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20394
82	WDEANIA NUNES DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20430
PROFESSOR NÍVEL 3				
01	ANDRÉ LUIZ PASSOS ARAUJO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20569
NUTRICIONISTA				
01	ELSON LEIDE FARIAS DE SOUZA JUNIOR	02/03 a 30/062015	121 dias	20354
PSICÓLOGO				
01	CLARISSA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20139
02	SILVIA COLARES DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20138
FONOAUDIÓLOGA				
01	EVELEN CRISTALINA MORAES DE ABREU	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20336
PROFESSOR DE INFORMÁTICA				
01	CLODOMAR DOS SANTOS CORRÊA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20344
02	EVILÁZIO FERREIRA DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20349
03	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20460
04	JOYCEANE GONÇALVES DIAS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20347
PEDAGOGO NÍVEL 1				
01	DIONE MARIA SANTARÉM CARNEIRO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20209
02	ERINEIDE CRUZ CORRÊA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20292
03	IVÂNIA CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUSA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20440
04	MARIA DAS DORES LIMA DANTAS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20362
PEDAGOGO NÍVEL 2				
01	ALDA SENA MACHADO	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20387
02	ANGÉLICA SILVA DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20438
03	BASTOS SOARES DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20458
04	BERANICE MACIEL DA SILVA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20437
05	FÁBIO MÁRCIO DA COSTA CASAIS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20163
06	FRANCINÉSIA SOUZA BARROS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20334
07	JÚLIO CESAR BARROS DA SILVA	03/03 a 30/02/2015	120 dias	20558
08	MARINETE GOMES DA COSTA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20120
09	MIDINALIA MELO OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20365
10	RAIMUNDA BERNADETE CARNEIRO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20261
11	RAIMUNDA HELENA SANTARÉM CARNEIRO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20248
12	SIMONETH NERY DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20409
COZINHEIRO (A)				
01	ALCIONE ASSUNÇÃO FERREIRA LIMA	02/03 a 30/06/2015	120 dias	20345
02	ALINE RAYANNE NERY DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20335
03	ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20333

04	AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTANA	02/03 a 30/062015	121 dias	20304
05	BEANE DOS SANTOS LOPES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20388
06	CLEIA ADRIANA FERREIRA MACHADO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20323
07	DUCICLEIDE SILVA ASSIS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20342
08	EDIALEDA COSTA VASCONCELOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20308
09	EDIANNE CARDENES DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20299
10	ELIANA DA SILVA RODRIGUES	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20325
11	ELIZANIA ALMEIDA DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20340
12	ELVINA DIAS DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20305
13	ERENAIDE PAIMA CHAVES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20329
14	GRASE KELE DO CARMO MORAES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20343
15	JAICINARA RAMOS FERREIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20311
16	JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20370
17	LIDIANE DA SILVA E SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20223
18	LUCIANA ARAÚJO MENDES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20213
19	MARIA DE FÁTIMA SOUSA DAS CHAGAS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20315
20	MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20317
21	MARIA JOSÉ FREIRES DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20320
22	MARIA JULIETA BARROS MARTINS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20346
23	MARIA JURACI DINIZ REIS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20254
24	MARIA LENILDA PIRES DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20348
25	MARIA SILANE FERREIRA CRUZ	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20215
26	MARIA VILAÇO DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20246
27	MARILENE NOBRE DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	
28	MARLI PANTOJA BASTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20252
29	MIRTES MARIA RIBEIRO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20307
30	NEIDE NALVA ALVES DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20326
31	RAQUEL DAMIANA OLIVEIRA SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20337
32	REGIANE DA SILVA VIANA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20350
33	REGIANE LEOCARDIO SOBRINHO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20516
34	ROSA MARIA NATIVIDADE COELHO DA SILVA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20306
35	ROSENILDO CASTRO VALENTE	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20327
36	ROSIMAR DA SILVA E SILVA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20302
37	ROSIMEIRE NETO DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20301
38	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20245
39	ZENEIDA SOUZA DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20339
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
01	ABDIEL MEDEIROS SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20300
02	ADRIANA DE SOUZA E SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20253
03	ADRIANA SANTOS DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20128
04	ALCINEIA NARCISO DA SILVA	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20257
05	ANTONIA MARIA PEIXOTO GONÇALVES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20502
06	ARLETE FERREIRA DO NASCIMENTO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20122
07	CLEOMILDA FERREIRA MONTEIRO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20234
08	CLERISTON ROBERTO CORREIA MENDES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20272
09	CRISTIANE FREITAS DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20265
10	DEUZENI MACIEL DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121dias	20277
11	DORALICE LEMOS DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20243
12	EDINELZA RAMOS DE LIMA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20240
13	EDITH SOARES BRUCE	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20137
14	ELBERSON ALVES DA COSTA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20260
15	ELIZÂNGELA DA SILVA SARMENTO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20121
16	ELIZETE GOMES DA SILVA SOUSA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20297
17	ELMA ARAÚJO VIANA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20515
18	ELZILENE RAMOS DE VASCONCELOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20126
19	FABRÍCIA DE MELO OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20263
20	FRANCINEI LIRA DE SENA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20256
21	FRANCISCA ENEVILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20125
22	FRANCISCA FRANCINEIDE DO NASCIMENTO	06/03 a 30/06/2015	117 dias	20553
23	FRANCISNEIA LOPES DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20140
24	GIRLANE FERREIRA MELO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20204
25	GLEICE KELLE FREITAS DOS SANTOS SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20288
26	GRACINETE GAMA DINIS	02/03 a 30/06/2015	121dias	20321
27	HELMA PATRÍCIA DE OLIVEIRA VIEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20123
28	HONORATO SOUZA APOLIANO JUNIOR	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20309
29	HUMBERTO GUIMARÃES CARVALHO DE BARROS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20262
30	IVA ALMEIDA ANDRADE SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20376
31	JESSICA DOS SANTOS AGUIAR	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20356
32	JULIO CESAR LIMA DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20118
33	KAREN DE SALES DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20267
34	KEILA OLIVEIRA DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20259
35	LÉIA OLIVEIRA GONÇALVES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20150
36	LEILA SANTANA DOS ANJOS	03/03 a 30/06/2015	120 dias	20274
37	LEIVINDO FERREIRA DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20143
38	LEONILDES FURTADO PEREIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20133
39	LUCIANA DE ASSIS MACHADO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20258
40	LUCIANA GOMES DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20119
41	LUCIENE MENEZES DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20384
42	LUCIMAR XIMENES DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20316
43	MAELY MARANHÃO DE CARVALHO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20155
44	MARANILCE SEIXAS DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20275
45	MARCOS ELI PEREIRA DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20303
46	MARIA ANTONIA RESENDE DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20136
47	MARIA APARECIDA MORAES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20279
48	MARIA APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20154
49	MARIA CLEIA LIMA DA COSTA DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20129
50	MARIA DA CONCEIÇÃO PAULO DOS ANJOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20291
51	MARIA INEZ DE SOUZA GOMES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20241
52	MARIA LEA DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20132

53	MARIA SILVIA DIAS MESQUITA LIMA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20367
54	MARINA ANA DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20312
55	MARLISE LOBATO MOURÃO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20135
56	NINILANE DE LOURDES MACEDO CASTRO DA CONCEIÇÃO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20134
57	RAIMUNDA DARLENE ALMEIDA AGUIAR	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20266
58	RAQUEL DA COSTA XAVIER	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20250
59	RAYFRAN REIS COELHO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20314
60	RONISON MACIEL DA COSTA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20295
61	ROSANA SILVA DA CUNHA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20130
62	ROSANE PEREIRA DE SOUZA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20310
64	ROSILENE MENEZES DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20313
65	SANDRA LIMA DUARTE	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20286
66	SANDRA MARIA RODRIGUES VALENTE	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20131
67	SÉRGIO RAMOS DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20127
68	SIENE LEAL DOS SANTOS	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20298
69	SILVANA ALVES DA SILVA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20264
70	SUELY REIS DE OLIVEIRA	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20124
71	TERIVAL MARTINS FURTADO	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20364
72	VANUZA PINHEIRO DE LIMA NEVES	02/03 a 30/06/2015	121 dias	20229

Presidente Figueiredo, 20 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BD623A0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2015 – CPL
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e as empresas abaixo identificadas
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2015
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos
VIGÊNCIA DA ATA: 31/12/2015

FORNECEDOR 1: V. E. INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.439.885/0001-79, sediada na Rua Fragata, nº 871, Jardim Petrópolis, Petrópolis, Manaus/AM, cujos itens e preços registrados seguem abaixo:

Item	Especificação		Quant. Estimada	Preço Unit. (em R$)
4	Ata de Resultados Finais de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, Formato 21cm. X 29,7cm., em papel off-set 75gr. impressão 4/0 cores em vias (50x3), acabamento colado e acondicionado.	Bls.	50	29,80
5	Boletim de Avaliação do Pré-escolar Formato 21cm.x29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/0 cores em vias (50x2) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	40	29,80
7	Certificado do 2º Seguimento do Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adulto – EJA Formato 21cm.x29,7cm., frente e verso impressão 4/4 cores, em papel vergê 240gr., acabamento refilado e acondicionado .	Unid.	3.000	2,77
21	Rendimento Bimestral do Ensino Fundamental – 1º ao 9º Ano, Formato 21cm.x29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/4 cores frente e verso acabamento colado e acondicionado	Bls.	32	34,90
22	Guia de Transferência da EJA Formato 21cmx29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/4 cores frente e verso em duas vias (50x2) acabamento colado e acondicionado	Bls.	20	39,20
25	Banner, formato 1,20x0,90cm, impresso eletronicamente em lona vinílica acabamento com ponteira e cordão	Uni	50	80,00
29	Camisas para Eventos- Tipo G/G	Unid.	1.000	38,00
40	Acompanhamento Crescimento e Desenvolvimento, formato 21cm.x29,7cm., em papel offset 75gr. impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	39,20
41	Atendimento Diário Nível Superior CAPS, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	29,50
43	Atestado de Sanidade Mental, formato 21cmx15cm., em papel offset impressão 4/0 cores (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	40	17,00
45	Atestado Médico formato 21cmx15cm., em papel offset impressão 4/0 cores (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	80	17,00
46	Atestado Médico para Gestante Médico formato 21cmx15cm., em papel offset impressão 4/0 cores (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	70	17,00
47	Atestado Odontológico, formato 21cmx15cm., em papel offset impressão 4/0 cores (100x1) acabamento colado e acondicionado	BLS.	100	17,00
55	Cautela de Entrega de Exames Cito patológico, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	50	29,80
56	Consolidado Mensal do Acompanhamento do Fornecimento de Suprimento, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	5	40,00
57	Consulta de Nutrição e Dietoterápia, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	5	40,00
58	Declaração de Comparecimento, formato 21cmx15cm., em papel offset impressão 4/0 cores (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	80	17,00
62	Encaminhamento, , formato , formato 21cmx15cm., em papel offset impressão 4/0 cores (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	100	17,00
66	ESUS – Ficha atendimento Individual , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	180	24,80
68	ESUS – Ficha de Procedimentos, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	200	24,80
69	ESUS – Ficha de Visita Domiciliar, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	300	24,80
71	Acompanhamento Crescimento e Desenvolvimento, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão	Bls.	10	39,80

	4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.			
83	Ficha de Supervisão, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	39,20
84	Ficha de Visita Domiciliar (ENDEMIAS), , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	20	29,80
85	Ficha de Atendimento Ant-Rábico Humano, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	5	40,00
86	Histórico do Paciente, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	200	24,80
87	Mapa Anual de Levantamento epidemiológico, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	39,20
103	PACS Ficha B-HAN, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	29,80
104	PACS Ficha D - SSA2 formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	50	27,70
105	PACS Ficha D - Superior formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	40	29,80
106	PACS Ficha de Informação de Nascido Vivos, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	29,80
118	Receituário, formato 21cm.x15cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	500	17,50
137	SIS Hiperdia Ficha de Cadastro do Diabetico e Hipertenso, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	80	27,80
138	SIS PRÉ NATAL – Ficha e Consulta a PUERPERA, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	50	27,80
139	SIS PRÉ NATAL – Ficha de Desfecho, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	50	27,80
140	SIS PRÉ NATAL – Ficha de Acompanhamento da Gestante, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	50	27,80
156	FAIXAS, formato 5x1mts., em lona venilica impressão 4/0 cores com acabamento .	Unid.	50	290,00
158	FOLDERES formato 21x29,7 cm em papel coucher 115gr., impressão 4/4 cores acabamento com duas dobras e acondicionado.	Unid.	100.000	0,40

FORNECEDOR 2: V. M. ETIQUETAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.719.258/0001-30, sediada na Rua Argentina, nº 40 – Quadra 12 – Parque das Nações, Bairro de Flores, Manaus/AM, cujos itens e preços registrados seguem abaixo:

Item	Especificação		Quant. Estimada	Preço Unit. (em R$)
2	Ata de Resultado Finais - 1º Seguimento EJA , Formato 21cmx29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/0 cores em vias (50x3) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	15	34,30
9	Comprovante de Matrícula, Formato 21cmx8cm., papel off-set 75gr. impressão 4/0 cores em vias (100x1), acabamento colado e acondicionado.	Bls.	36	19,60
11	Declaração Fundamental, Formato 21cm.x29,7cm. Papel off-set Impressão 4/ 0 cores em vias (50x2) acabamento colado acondicionado .	Bls.	60	29,40
16	FICHA Individual do Aluno do 1º ao 5º do Ensino Fundamental, Formato 21cm.x29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/0 cores em vias (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	80	27,00
17	FICHA Individual do Aluno do 6º ao 9º do Ensino Fundamental, Formato 21cm.x29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/0 cores em vias (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	80	27,00
27	Faixas medindo 3,5X1mts. em lona vinílica impresso eletronicamente em 4/0 cores acabamento em madeira e cordão de nylon	Unid.	50	174,00
28	Agenda Personalizada	Unid.	250	35,20
35	DIÁRIO DE CLASSE do Ensino Fundamental I do 1º ao 5º Ano,: CAPA em papel offset 180gr., formato 42cmx31cm., aberto, 4/4 cores; MIOLO: em papel offset 90gr., com 52 paginas impressão 1/1 cores formato 46cmx30cm, aberto com 2 vincos, acabamento tipo canoa com dois grampos	Unid.	172	78,00
39	FOLDERES formato 21x29,7 cm em papel coucher 115gr., impressão 4/4 cores acabamento com duas dobras e acondicionado.	Unid.	100.000	0,39
42	Atendimento Diário Odontológico (Produção Diária) formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr. impressão 4/0 cores (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	200	21,00
48	Autorização Hipérdia, formato , formato 21cmx15cm., em papel offset impressão 4/0 cores (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	50	17,00
49	Boletim de Controle de Lamina de Verificação de Cura, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	38,00
50	Boletim de Produção Ambulatorial, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	80	28,00
51	Boletim de Reconhecimento Geográfico, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	5	38,00
52	Boletim Chefe de Turma , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	15	38,00
53	CAPS Cartão do Programa, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 90gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	29,10
54	Cartão da Mulher, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 90gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	29,10
74	Ficha de Atualização de Reconhecimento Geográfico, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	38,00
75	Ficha de Cadastro de Localidade, Reconhecimento Geográfico, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	38,00
77	Ficha de Caracterização de Localização, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	38,00
79	Ficha de Identificação do Cidadão, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	38,00
80	Ficha de Levantamento Odontológico CPOD, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	80	27,00
81	Ficha de Reclamação do Usuário, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	40	28,50
97	PACS Ficha A, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	50	29,00
98	PACS Ficha B-GES, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	29,00
99	PACS Ficha B-TB, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	29,00
100	PACS Ficha B-DIA formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	29,00
101	PACS Ficha BGES formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	29,00
102	PACS Ficha B-HÁ, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	29,00
114	Produção Diária, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	300	24,50

131	SINAN Ficha de Notificação InvestigaçãoTuberculose, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	5	39,00
132	SINAN Leishmaniose Tecumentar Americana formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	5	39,00
133	SIS Hiperdia Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético Foto formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	80	27,00
134	SIS Hiperdia Cartão do Programa, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	30	29,00
135	SIS Hiperdia Cartão do Programa Hiperdia, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	70	27,00
136	SIS Hiperdia de Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou Diabetico, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	80	27,00
150	Termo de Contra Referência formato 21cmx15cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	500	17,50
152	CAMISA TIPO -M	Unid.	1.000	35,50
154	BANNER formato 1,25x0,90cm., em lona venilica impressão 4/0 cores com acabamento	Unid.	50	66,00

FORNECEDOR 3: GEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.359.872/0001-90, sediada na Av. Beira Mar, nº 104, Coroado II, Manaus/AM, cujos itens e preços registrados seguem abaixo:

Item	Especificação		Quant. Estimada	Preço Unit. (em R$)
1	Ata de Resultados Finais de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, Formato 21cm. X 29,7cm., em papel off-set 75gr. impressão 4/0 cores em vias (50x3), acabamento colado e acondicionado.	Bls.	50	29,50
6	Boletim do Ensino Fundamental, Formato 21cm. X 16cm., em papel off-set 90gr., impressão 4/0 cores em vias (50x2), acabamento colado e acondicionado.	Bls.	100	27,80
10	Declaração da Educação Infantil, Formato 21cm.x16cm., em papel off-set 75gr. impressão 4/0 cores em vias (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	40	19,00
12	Declaração de Notas Parciais e Frequência, Formato 21cmx29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/0 cores em vias (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	40	29,20
14	Ficha Individual de Correção de Fluxo, Formato 21cm.x29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/0 cores em vias (50x2) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	16	39,80
18	Ficha Individual do Aluno Ensino Fundamental /EJA – 1º Seguimento, Formato 21x29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/0 cores em vias (50x2) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	24	34,40
19	Ficha Individual do Aluno Ensino Fundamental /EJA - -2º Seguimento, Formato 21x29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/0 cores frente e verso acabamento colado e acondicionado.	Bls.	24	34,20
20	Rendimento Bimestral, da Educação Infantil, Formato 21cm.x29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/4 cores em frente e verso acabamento colado e acondicionado	Bls.	20	39,60
24	Banner, formato 1,20cmx0,95cm., impresso eletronicamente em lona vinílica acabamento com ponteira e cordão.	Unid.	50	84,80
26	Faixas medindo 4X1 mts. em lona vinílica impresso eletronicamente em 4/0 cores acabamento em madeira e cordão de nylon	Uni	50	239,00
30	BANDEIRA EM TECIDO (MUNIC. ESTAD. PAÍS)	Unid.	75	499,00
32	Caderno com arame sendo : 2.000 com 06 matérias	Unid.	2.000	11,90
34	DIÁRIO DE CLASSE Educação Infantil,: CAPA em papel offset 180gr., formato 31cmx30cm., aberto, 4/4 CORES, MIOLO: em papel offset 90gr., com 40 paginas impressão 1/1 cores formato 15cmx30cm fechado acabamento tipo canoa com dois grampos	Unid.	83	54,85
36	DIÁRIO DE CLASSE do Ensino Fundamental II do 6º ao 9º Ano,: CAPA em papel offset 180gr., formato 30cmx31cm., aberto, 4/4 cores; MIOLO: em papel offset 90gr., com 64 paginas impressão 1/1 cores formato 44,5cmx30cm, aberto com 2 vincos, acabamento tipo canoa com dois grampos	Unid.	464	54,60
37	DIÁRIO DE CLASSE Educação de jovens e Adultos –" EJA" 1º Seguimento: CAPA em papel offset 180gr., formato 30cmx31cm., aberto, 4/4 cores; MIOLO: em papel offset 90gr., com 44 paginas impressão 1/1 cores formato 44,5cmx30cm, aberto com 2 vincos, acabamento tipo canoa com dois grampos	Unid.	49	54,00
38	DIÁRIO DE CLASSE Educação de jovens e Adultos –" EJA" 2º Seguimento: CAPA em papel offset 180gr., formato 30cmx31cm., aberto, 4/4 cores; MIOLO: em papel offset 90gr., com 32 paginas impressão 1/1 cores formato 44,5cmx30cm, aberto com 2 vincos, acabamento tipo canoa com dois grampos	Unid.	73	50,00
59	DST – Consentimento Livre e Esclarecido, formato 21cmx15cm., em papel offset impressão 4/0 cores (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	50	18,00
60	DST – Laudo de Resultado do Teste de HIV, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	40	29,70
61	DST – Relatório Mensal de Distribuição e Controle de Estoque de Insumo de Prevenção, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	5	39,90
63	ESUS – Ficha de Atividade Coletiva, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	60	27,95
65	ESUS - Cadastro Individual formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	300	24,00
67	ESUS – Atendimento Odontológico Individual , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	100	28,00
76	Ficha de Cadastro de Usuário, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	100	28,00
78	Ficha de Controle de Estoque e (Almoxarifado), em papel vergê 180gr., branco impressão 4/4 cores (frente e verso) formato 21cm.x15cm., acabamento refilado e acondicionado.	Unid.	3.000	1,50
88	Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suprimento Ferro, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	5	40,00
89	Mapa de Atendimento do Programa Planejamento Familiar, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	40,00
90	Mapa Diário de Administração de VIT., , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	40,00
91	Mapa Municipal Mensal de Administração de VIT., formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	40,00
93	Monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas, ., formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	50	29,80
94	Odontograma Prontuário Odontológico ., formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	100	27,50
107	PACS Ficha de Informação de Óbitos, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	40,00
108	PACS Ficha – C Crianças formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	30,00
109	PACS Relatório SSA 2, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	30,00
110	Planejamento Familiar, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	10	40,00
111	Planilha de Casos de Diarreias, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	50	27,60
112	Planilha de Casos de Diarreias, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	50	27,60
113	Planilha de Casos de Diarreias, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	50	28,00

119	Receituário de Controle Especial, formato 21cm.x15cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores (50x2) acabamento colado e acondicionado	Bls.	150	18,00
143	Sistema de Notificação de Agravo – Ficha de Notificação Negativo para Sarampo, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	50	28,00
153	CAMISA TIPO -P	Unid.	1.000	34,90
159	Impressão de Cadernos Didáticos em módulos. Formato: 420mm x 260mm (aberto) capa: 4/0 cores em papel supremo 250g/m2, plastificação da capa em prolan alto brilho 1x0, miolo: 4x4 cores, 400 páginas em papel off set 75g/m2, acabamento: termocostura, alceamento, hot-melt, refilado, lombada quadrada.	Unid.	6.000	100,00

FORNECEDOR 4: SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO - ME, inscrita no CNPJ nº 04.030.231/0001-07, Av. Castelo Branco, nº 1.071, Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, cujos itens e preços registrados seguem abaixo:

Item	Especificação		Quant. Estimada	Preço Unit. (em R$)
3	Ata de Resultado Finais - 2º Seguimento EJA , Formato 21cmx29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/0 cores em vias (50x3) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	20	34,90
8	Certificado do Ensino Fundamental, Formato 21cm.x29,7cm., frente e verso impressão 4/4 cores, em papel vergê acabamento refilado e acondicionado .	Unid.	6.000	2,70
13	Ficha de Matrícula, Formato 21cm.x29,7cm. papel off-set 75gr., impressão 4/0 cores em vias (50x2) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	100	27,90
15	Ficha Individual do Aluno da Educação Infantil, Formato 21cmx29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/0 cores em vias (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	40	29,90
23	Guia de Transferência, Formato 21cmx29,7cm., em papel off-set 75gr., impressão 4/4 cores frente e verso em duas vias (50x2) acabamento colado e acondicionado	Bls.	50	34,90
31	Caderno tipo Brochura	Unid.	1.000	9,90
33	Caderno com arame sendo : 2.000 com 12 matérias.	Unid.	2.000	14,90
44	Atestado de Saúde Físico e Mental (Ocupacional) formato 21cmx15cm., em papel offset impressão 4/0 cores (50x2) acabamento colado e acondicionado	Bls.	40	17,80
64	ESUS – Cadastro Domiciliar, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	70	27,90
70	Ficha de Acolhimento CAPS, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	60	27,90
72	Ficha de Acompanhamento Individual, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	5	39,90
73	Ficha de Atendimento AD, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (50X3) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	15	34,90
82	Ficha de Registro do Vacinado , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	300	24,90
92	Mapa Semanal de Levantamento Epidemiológico., formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	500	24,90
95	PACS Controle de Crianças, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	30	29,90
96	PACS Controle de Visitas Domiciliares, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	200	24,90
115	Programa para Termonebolização, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	5	39,90
116	Programa de Borrificação Intra Domiciliar, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	15	39,90
117	Programa do Agente Notificante, (ENDEMIAS) , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	15	39,90
120	Relatório de Produção de Marcadores para Avaliação Saúde Bucal – PMA2, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	50	27,80
121	Relatório PMA2 - , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	40	29,90
122	Resumo da Buscativa (ENDEMIAS) formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.,	Bls.	10	39,90
123	Resumo das Atividades do Revisor e de Envio de Laminas para Controle de Qualidade(ENDEMIAS), formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.,	Bls.	5	39,90
124	Resumo Diária do Serviço Antivetorial, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.,	Bls.	15	39,90
125	Resumo Mensal de Laboratório(ENDEMIAS) formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.,	Bls.	10	39,90
126	Resumo Mensal de Revisão de Laminas (ENDEMIAS),) formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.,	Bls.	15	39,90
127	Resumo Semanal das Atividades do Responsável pelo Diagnóstico e de Lamina para a Revisão (ENDEMIAS), formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.,	Bls.	10	39,90
128	SINAN AIDS formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.,	Bls.	5	39,90
129	SINAN Atendimento Anti Rábico Humano, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado.	Bls.	5	39,90
130	SINAN Ficha de Notificação/Investigação Hanseniase, , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	5	39,90
141	SIS PRÉ NATAL – Ficha de Cadastramento da Gestante , , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	50	27,80
142	Sistema de Informação de Controle de VETOR , , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	15	39,00
144	SISVAN dados Cadastrais, formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	10	39,90
145	SISVAN formulário de marcadores do Consumo Alimentar Criança Menores de 05 Anos de Idade ou mais , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	10	39,90
146	SISVAN formulário de marcadores do Consumo Alimentar Criança Menores de 05 Anos de Idade ou mais , formato 21cmx29,7cm., em papel offset 75gr., impressão 4/4 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	10	39,90
147	Solicitação Exames PCCU, formato 21cmx15cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	50	17,90
148	Solicitação de Visita Domiciliar formato 21cmx15cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	100	14,90
149	Termo de Contra Referência formato 21cmx15cm., em papel offset 75gr., impressão 4/0 cores, (100x1) acabamento colado e acondicionado	Bls.	10	19,90
151	CAMISAS TIPO- G	Unid.	1.000	36,90
155	BANNER formato 1,20x0,90cm., em lona venilica impressão 4/0 cores com acabamento	Unid.	50	64,60
157	FAIXAS, formato 3,5x1,5mts, em lona venilica impressão 4/0 cores com acabamento .	Unid.	50	314,80

A Ata integral, com especificações, preços e demais condições, encontrar-se a disposição para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Abílio Alencar, nº 06, Bairro Monte Castelo I, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 15 de maio de 2015.

RAIMUNDA DA SILVA FARAH
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Gestor do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:8CD1F2A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2015-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 041.942.390/001-09, com sede administrativa na Avenida Danilo Corrêa, S/N, Centro – Santa Isabel do Rio Negro/AM, neste ato representada pelo Sr. Araildo Mendes do Nascimento, Presidente, considerando o resultado final do processo administrativo licitatório do **Pregão Presencial n. 002/2015-SRP**, tendo por objeto **Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de link de dados e distribuição de sinal de internet,** RESOLVE registrar os preços da empresa **CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZONIA - ME,** inscrita no CNPJ nº 13.293.239/0001-49, estabelecida na Rua Franco Sá, 310, sala 503, Ed. Atrium, São Francisco – Manaus/AM, neste ato representado pelo Sr. Christiano Costa Novo de Sena, RG nº. 10623523, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecida na proposta de preço, sob o critério menor preço por item, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o ***registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de link de dados e distribuição de sinal, incluindo fornecimento de equipamentos, rádios, roteadores e ativos, contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte on site, através de técnicos residentes nos pontos de acesso e assessoria e consultoria em TI no âmbito de hardware software***, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 002/2015, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Total	Empresa Vencedora
1	Instalação física de Torre de comunicação (15 metros) com Rádios Ponto a Ponto Tipo Cliente Servidor com banda de 5.8 Ghz e 150Mbits com alcance mínimo de 15Km em linha reta.	Unid	20	7.427,00	148.540,00	**CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME.**
2	Instalação física de Link de Internet (equipamentos para recepção de satélite), incluindo todos os custos de matérias e despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos responsáveis.	Unid	1	16.003,77	16.003,77	**CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME.**
3	Fornecimento, Manutenção e Suporte Links de Internet de 4Mbits/2Mbits Banda C.	Unid	1	38.277,00	38.277,00	**CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME.**
4	Fornecimento, Manutenção e Suporte Links de Internet de 2Mbits/1Mbits, Banda C.	Unid	1	31.690,00	31.690,00	**CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME.**
5	Fornecimento, Manutenção e Suporte Links de Internet de 1Mbits/512Kbits, Banca C.	Unid	1	27.077,88	27.077,88	**CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME.**
6	Fornecimento, Manutenção e Suporte Links de Internet de 512Kbits/256Kbits, Banda C.	Unid	1	15.000,00	15.000,00	**CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME.**
7	Fornecimento, Manutenção e Suporte Links de Internet de 256Kbits/128Kbits, Banda C.	Unid	1	13.000,00	13.000,00	**CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME.**
8	Fornecimento, Manutenção e Suporte Links de Internet de 128 Kbits/64Kbits, Banda C.	Unid	1	9.700,00	9.700,00	**CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME.**
9	Service desk on site (técnico dedicado para suporte local)	Unid	2	2.238,00	4.476,00	**CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME.**
10	Serviço de assessoria e consultoria em análise de sistemas	Hora	1440	74,33	107.035,20	**CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME.**
11	Serviço de consultoria e assessoria em infraestrutura e servidores de dados	Hora	1440	75,83	109.195,20	**CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME.**
12	Serviço de consultoria e assessoria em banco de dados	Hora	1440	141,66	203.990,40	**CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA – ME.**
VALOR GLOBAL					**R$ 723.985,45**	

2.2. O valor global registrado para futura e eventual contratação da empresa **CCN DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÕNIA** será de **R$ 723.985,45 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente contratados.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo que a efetiva contratação dos itens dar-se-ão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, assim como os quantitativos e valores unitários e globais registrados.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A ata de registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens, respeitados os quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, formalizada necessariamente através de contrato administrativo, o qual vinculará a Administração à contratação de determinado objeto, sempre respeitando os itens registrados, seus quantitativos e valores, sendo após assinado o CONTRATADO terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para finalização das instalações e serviços necessários para o pleno execução do objeto contratado.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início e o local da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, forma de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, serão definidos quando da assinatura do Termo de Contrato, respeitadas as condições e especificações contidas nesta Ata e no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 28 de maio de 2015, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Isabel do Rio Negro, 28 de maio de 2015.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito

CHRISTIANO COSTA NOVO DE SENA
Representante Legal da Empresa
C.C.N de Sena Tecnologia da Amazônia - ME

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:D058D375

